



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.001/2019

AVISO

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação do gramado no Estádio Municipal de Futebol de Cafarnaum Bahia, conforme Contrato de Repasse nº 878044/2018/ME/CAIXA, celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, Representado Pela Caixa Econômica Federal e o Município de Cafarnaum Bahia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

Contratação de empresa especializada, visando a implantação do gramado no Estádio Municipal de Futebol de Cafarnaum Bahia.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo **conforme descrito no subitem 3.1 deste edital.** Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio nem a subcontratação das obras/serviços/fornecimentos.

3. LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Sala de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA**, localizada na Rua Eduardo Barreto, nº 125 - Centro de Cafarnaum Bahia, cuja sessão está marcada para às **09:30hs do dia 10/12/2019.**

4. OBSERVAÇÃO: O edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados através para consulta retirada gratuita através do site: www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes, e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafarnaum no endereço acima mencionado, telefone (74) 3646-1200 no horário local de 08:00 às 12h00h e das 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Cafarnaum Bahia, 18 de novembro de 2019.

Jackson Aloan de Souza Marques
Presidente da COMPEL



ÍNDICE

PREÂMBULO

1. OBJETO/DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.
2. LOCAL DE EXECUÇÃO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/VISITA TÉCNICA/CREDENCIAMENTO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO
5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. MULTA
11. GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS
12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
17. FISCALIZAÇÃO
18. OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
20. VALOR ESTIMADO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
21. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO; PLE – PLANILHAS DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS; ORSE; MEMÓRIA DE CÁLCULO; QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1; COMPOSIÇÕES; OFÍCIO COELBA; JUSTIFICATIVA DA PROFUNDIDADE DO POÇO; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ESTÁDIO EM CAFARNAUM; MAPAS DA OBRA e ART;
- ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS);
- ANEXO III – TERMO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (SUBITEM 5.2.2.1, alínea “e”);
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL;
- ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº 13.714.142/0001-62**, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum Bahia, mediante a Comissão de Licitação, designada pelo **Decreto nº 265/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado abaixo, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, para **execução de obras e serviços de engenharia**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O presente procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 8.666/93**, da **Lei Complementar nº 123/06**.

TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

DIA: 10/12/2019

HORÁRIO: 09:30 horas

ENDEREÇO: Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro de Cafarnaum Bahia.

A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

1. OBJETO/DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação do gramado no Estádio Municipal de Futebol de Cafarnaum Bahia, conforme Contrato de Repasse nº 878044/2018/ME/CAIXA, celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, Representado Pela Caixa Econômica Federal e o Município de Cafarnaum Bahia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

1.2. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

1.2.1. As obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital, se encontram descritos nas Especificações Técnicas (Anexo II) e quantificados na Planilha de Orçamentária (Anexo I), partes integrante deste edital.

1.2.2. As obras/serviços/fornecimentos, qualificados e quantificados em Planilha Orçamentária (Anexo I), estão descritos neste edital e seus anexos.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 As obras/serviços/fornecimentos, objeto da presente licitação, serão executadas no Estádio Municipal, localizado no Largo do Campo, s/n, Centro de Cafarnaum Bahia.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/VISITA TÉCNICA/CREDENCIAMENTO

3.1. Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o **capital social mínimo de R\$ 24.440,71 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e um centavos)**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo constante do **Anexo VI deste edital**), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.3. O edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados através do site: www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes, e ainda estará disponível para retirada ou consulta no endereço e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

3.4. As empresas que retirarem o edital, deverão preencher a Guia de Retirada de Edital conforme modelo do anexo VII deste edital e enviar para o Setor de Licitações através do e-mail: licita.contratos2017@gmail.com. A não remessa da Guia de Retirada, exime a Comissão Permanente de Licitação deste Município, de futuras comunicações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3.5. A visita *in-loco*, não será obrigatória, porém, recomenda-se que os licitantes visitem os locais onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um técnico com conhecimento em obras/serviços de engenharia civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços/fornecimentos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

3.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta de Preços. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

3.5.2. Os custos de visita aos locais das obras/serviços/fornecimentos correrão por conta exclusiva das licitantes.

3.5.3. Em caso de dúvidas sobre a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos as licitantes deverão contatar com o Secretário de Administração deste Município, ou solicitar informações com quaisquer um dos membros da **Comissão de Licitação**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

3.5.4. Caso o licitante queira fazer a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo **menos 48 (quarenta e oito) horas**, e ser realizada em horário comercial.

3.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Cafarnaum e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Cafarnaum;
- d) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Cafarnaum;
 - d.1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) Em consórcio, nem a subcontratação total ou parcial das obras/serviços/fornecimentos;
- g) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento) do capital** com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.7. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

3.7.1. Por documento hábil, entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública ou privada para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) Quando titular da empresa, documento comprobatório de sua capacidade para representá-la.

3.7.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO

4.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste edital e seus anexos, serão dirimidos pela Comissão de Licitação, respeitado o prazo disposto no subitem 4.2 a seguir descrito. **Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para auxiliá-la na interpretação de quaisquer dúvidas de caráter técnico.**

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.

4.3. Analisando as consultas, o Município de Cafarnaum através da Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando sua decisão, por escrito e por meio de publicação, às demais licitantes, passando tais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

notificações, adequações ou alterações a integrarem o edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

4.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução das obras/serviços/fornecimentos, seus custos e prazos de execução.

4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Cafarnaum através da Comissão Permanente de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

4.6. **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

4.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste edital, de **02 (dois) invólucros, fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro n.º 01 (um) – “Documentação de habilitação”**
- **Invólucro n.º 02 (dois) – “Proposta Financeira”**

5.1.1. A documentação de habilitação e a proposta financeira serão entregues pessoalmente ou por via postal, **desde que sejam recebidas pela Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas**, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

5.1.2. É de inteira responsabilidade do(a) licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste edital, serão consideradas como não recebidas.

5.1.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e o Município serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

5.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “Documentação de habilitação” e “Proposta Financeira”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente edital.

5.1.5. A “Documentação de habilitação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

5.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Cafarnaum, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.6. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 3.7 deste edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura, nas modalidades previstas no subitem 3.7.1.

5.1.7. As propostas deverão contemplar todas as obras/serviços/fornecimentos que compõem o objeto deste edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes nas **Especificações Técnicas – Anexo II**, parte integrante deste edital. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todas as obras/serviços/fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

5.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01 (UM)

5.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro nº 01 (um), será apresentada a "Documentação de habilitação", devidamente encadernados ou grampeados.

5.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

5.2.1.2. Toda a documentação do involucro 01 deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou por servidor do município de Cafarnaum; ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial..

5.2.2. A Documentação de habilitação– Invólucro n.º 01 (um) constitui-se de:

5.2.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Cafarnaum, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, integrante deste edital;

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no **Anexo V**;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, consoante modelo do anexo VI;

5.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta Quanto aos Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **com validade em vigor**;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, **com validade em vigor**.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, **com prazo de validade em vigor**.

5.2.2.3. Qualificação Técnica

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, **profissional** habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço/fornecimento relativo objeto idêntico ou similar ao desta licitação;

c.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

d) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

I. O empregado;

II. O sócio;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

f) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

g) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

h) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, **o capital social mínimo exigido no subitem 3.1 deste edital.**

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2.1) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que **01 (um)** em todos os índices referidos na alínea "c.2" deste subitem.

c.2.2) O licitante deverá comprovar que possui **capital mínimo** equivalente a **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.

5.2.3. A validade das certidões referidas no subitem 5.2.2.2, alíneas "c" a "e", e no subitem 5.2.2. 4, alínea "b", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. **Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.2.4. Caso a(s) certidão (ões) expedidas pela (s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) POSITIVA(S), deverá constar **expressamente** na mesma o EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

5.2.5. As certidões apresentados deverão ser apresentados com **prazo de validade em vigor**, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1.

5.2.5.1. Em se tratando de documentos emitidos via internet, **sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes**, e se apresentados de outra forma, **poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor do município de Cafarnaum.**

5.2.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, **deverá pertencer a empresa que efetivamente executará as obras/serviços/fornecimentos**, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com **exceção da Comprovante de Regularidade junto ao INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, esta quando emitida em nome da matriz é válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS**, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

5.2.7. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 3.2 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

5.2.8. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de **regularidade fiscal** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006). A aplicação do tratamento diferenciado está condicionado a apresentação da declaração ou certidão comprobatória de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, **prorrogável por igual período**, a critério do Município de Cafarnaum, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.2.10. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 5.2.9 acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.**

5.3. PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)

5.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro n.º 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 01(uma) via devidamente encadernado ou grampeados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste edital e seus anexos constitutivos.

5.3.1.2. Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso, bem como, no caso de divergência entre os valores, unitário e global, será considerado o valor unitário.

5.3.2.A **Proposta Financeira – invólucro n.º 02 (dois)** constitui-se dos seguintes documentos.

5.3.2.1 O Termo de Proposta (anexo III) integrante deste edital deverá conter o valor global, incluindo BDI, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS, IMPOSTOS EMOLUMENTOS, para execução do objeto desta licitação, e deverá constituir-se, no primeiro documento da proposta financeira.

5.3.2.2. Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

5.3.2.3 Planilha Orçamentária de Obras/Serviços/Fornecimentos com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do **Anexo I**, que é parte integrante deste edital, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pelo Município de Cafarnaum.

5.3.2.3.1 Junto com a proposta, a **Planilha Orçamentária das Obras/Serviços/Fornecimentos** deverá ser apresentada em português, sem rasuras e sem emendas.

5.3.2.4 Detalhamento dos Encargos Sociais– **Anexo I**.

5.3.2.5 Detalhamento do BDI – **Anexo I**.

5.3.2.5.1 No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra/serviço/fornecimento. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra/serviço/fornecimento.

5.3.2.6 **Planilha de composição de preços unitários**, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras.

5.3.2.6.1 A licitante deverá apresentar **planilhas de composição de preços unitários**, objetivando facilitar a conferência da mesma.

5.3.2.6.2 No caso de existirem itens de serviços repetidos nas **Planilhas Orçamentária de Obras/Serviços/Fornecimentos** será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais, a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das **Planilhas de Orçamentária de Obra/Serviço/Fornecimento (Planilha de Preços)**, devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.

5.3.2.7 **Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral das obras/serviços/fornecimentos**, obedecendo às



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução das obras/serviços/fornecimentos, estabelecido no subitem 5.1 deste edital.

5.3.3 Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

5.3.4 Os custos de administração local deverão fazer parte das **Planilhas de Orçamentária de Obras/Serviços/Fornecimentos (Planilha de Preços)**, não devendo fazer parte do Detalhamento do BDI.

5.3.5 A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com os valores em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos das obras/serviços/fornecimentos descritos na **Planilha Orçamentária do Município de Cafarnaum**, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local das obras/serviços/fornecimentos, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao botafora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global do lote ofertado.

5.3.6 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pelo Município de Cafarnaum, e que integram o presente edital.

5.3.7 O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período. Caso o licitante deixe de estipular o prazo de validade da sua proposta ou apresente prazo divergente do exigido neste edital.

5.3.8 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços/fornecimentos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer obra/serviço/fornecimento para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS.

6.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura. O prazo de execução será de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de Serviços, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de **um ano** contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:



$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

7.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos das obras/serviços/fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente **atestada pela fiscalização do Município de Cafarnaum Bahia, formalmente designada**, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

8.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

8.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais:

- a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão realizados medição e pagamento de **50%** do valor proposto para o item na primeira medição. Os **50% (cinquenta por cento)** restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.

8.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de obras/serviços/fornecimentos executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)

8.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

8.5. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pelo Município de Cafarnaum, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

8.6. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como primeira estimativa de evento das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

obras/serviços/fornecimentos objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

8.7. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra/serviço/fornecimento objeto da presente licitação;

a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;

c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

8.7.1. As Certidões de Regularidade perante a Fazenda Federal; Prova de regularidade com o FGTS; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Todas as provas citadas neste item deverão estar com prazo de validade em vigor.

8.7.2. O Município de Cafarnaum fará a compensação dos valores pagos a maior, **se for o caso**, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.

8.7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.

8.8. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços/fornecimentos faturados, indicando a data da aprovação do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

8.9. O Município de Cafarnaum considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços/fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1, para pagamento.

8.10. As faturas/notas fiscais só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pelo Município, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

8.10.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pelo Município, e, que cubram a execução das obras/serviços/fornecimentos.

8.10.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Cafarnaum dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo Município de Cafarnaum dos prazos estabelecidos.

8.11.1. A suspensão de pagamento devido ao descumprimento do disposto no subitem 8.11, não gerará para o município de Cafarnaum nenhuma responsabilidade, nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

8.12. Não constituem motivos de pagamento pelo Município de Cafarnaum obras/serviços/fornecimentos em excesso, desnecessários que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra/serviço/fornecimento algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.

8.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.1, caso em que o Município de Cafarnaum efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

P = Valor da Parcela a ser paga; e,
I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

8.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

8.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Cafarnaum, o atraso injustificado na execução do contrato, a **inexecução total ou parcial** do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o Município de Cafarnaum, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Cafarnaum pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.1 é de competência do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias da abertura de vista**, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de 2 (dois) anos da sua aplicação.

10. MULTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de **0,1 % (um décimo por cento) ao dia**, sobre o **valor global do contrato**, até o limite de **20% (vinte por cento) do prazo** contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1.1. O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 9.1 acima.

10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Cafarnaum, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Cafarnaum o valor total da multa, no **prazo de 10 (dez) dias**, contado a partir da data da comunicação.

10.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Cafarnaum, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

10.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

10.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

10.3.3 A contratada terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao Município de Cafarnaum.

10.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

10.3.4.1 Em caso de relevação da multa, o Município de Cafarnaum se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Autoridade Competente para julgamento do recurso.

10.3.6 Caso a Autoridade Competente mantenha a multa, não caberá mais recurso.

10.3.6.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, nos termos do subitem 9.3.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

10.3.6.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças do Município de Cafarnaum o valor total da multa, nos termos do subitem 9.3.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS

11.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser apresentada no momento de assinatura do contrato, em espécie, em **Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.**

11.2 Quando se tratar de **caução em títulos da dívida pública** estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 11.1 deste edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.

11.3 A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 17.1 deste edital.

11.4 A contratada manterá atualizada a garantia contratual até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório do objeto contratado.

11.5 Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos contratados.

11.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pelo Município de Cafarnaum, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.

11.7 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

11.8 A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.

11.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pelo Município de Cafarnaum.

11.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

11.11 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

11.12 A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

11.13 DOS PRAZOS DE GARANTIAS.

11.13.1 O prazo de garantia da responsabilidade de empreiteiros e construtores está disciplinado no Código Civil de 2002, no seu art. 618:

a) "Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de **5 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

11.13.2 Todas as obras/serviços/fornecimentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

12.1 Os invólucros de que trata o subitem 5.1 deste edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no "preâmbulo" deste edital, observado o disposto nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital.

12.2 Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente licitação e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo (a) titular da Comissão de Licitação com o auxílio dos demais membros.

12.3 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) – "Documentação de habilitação" que será em seguida examinada pela Comissão com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.

12.3.1 Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 12.3 acima, inclusive com a renúncia expressa das licitantes ausentes, poderão ser abertos os invólucros n.º 2 (dois) – "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir de sua abertura, após o que serão encaminhadas à Comissão de Permanente de Licitação para as providências subsequentes.

12.3.2 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 12.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação até a data a ser marcada para sua abertura.

12.3.3 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão de Licitação providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12.3.4 No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Comissão de Licitação, durante o período de **60 (sessenta) dias**. Findo este prazo o Município de Cafarnaum fica autorizado a incinerá-los.

12.3.5 As “Propostas Financeiras” – Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 12.3.1 deste edital.

12.3.6 Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação de habilitação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.

12.4 Da sessão pública a que se refere o subitem 12.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 A **Comissão de Licitação** composta de, no mínimo **03 (três) membros**, procederá ao exame e ao julgamento da “Documentação de habilitação” e da “Proposta Financeira” e elaborarão relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará à Autoridade Superior para aprovação.

13.2 Julgamento da “Documentação de habilitação – Invólucro n.º 01 (um)”

13.2.1 O julgamento da “Documentação” será realizado segundo as informações constantes do subitem 4.2, deste edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.

13.2.2 Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação de habilitação”, serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros n.º 02 (dois) – “Propostas Financeiras”.

13.2.3 O resultado será comunicado por escrito pela Comissão de Licitação diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 13.2.1 deste edital.

13.2.4 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei n.º 8.666/93.

13.2.5 No caso do subitem 13.2.1 a Comissão de Licitação encaminhará o relatório do julgamento da “Documentação”, com parecer conclusivo para aprovação pela Autoridade Superior, com a indicação das licitantes habilitadas.

13.3 Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro n.º 02 (dois)”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.3.1 A Comissão de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

13.3.2 As Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se elas estão completas, se houve erros de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências, inclusive se o valor global da proposta não ultrapassa o valor global orçado pelo Município de Cafarnaum, apresentado no subitem 20.1 deste edital.

13.3.3 Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;

13.3.4 Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

13.3.5 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

13.3.6 A Comissão de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e, também, não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

13.3.7 A Comissão de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo Município de Cafarnaum ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93.

13.3.7.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pelo Município de Cafarnaum, ou,

b) Valor orçado pelo Município de Cafarnaum.

13.3.7.2 Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 13.3.7.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, 13.3.7.1 acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “b” acima e o valor da correspondente proposta.

13.3.8 Não se admitirá proposta que apresentar **preço global e, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Diligência junto ao licitante para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) Consultas a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similares;

d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

13.3.10 O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

13.3.11 Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o Município de Cafarnaum quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

13.3.12 O Município de Cafarnaum não fixará preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvados o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3.13 No **caso de empate** entre duas ou mais propostas, sem a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio, em ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, **vedado** qualquer outro processo.

13.3.14 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.3.15 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

13.3.15.1 A melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **02 (dois) dias**, contados da comunicação da Comissão de Julgamento, na hipótese de ausência.

13.3.15.2 A proposta reformulada nos termos do subitem 13.3.15.1, deverá ser encaminhada em original no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a Comissão de Licitação, contado da data da comunicação do Município de Cafarnaum por meio da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

13.3.15.3 Para efeito do disposto no subitem 13.3.14 deste edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionado, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.3.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.15.4 A condição prevista nas alíneas “b” e “c” acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

13.4 A Comissão de Licitação analisará individualmente os preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

13.5 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pelo Município de Cafarnaum, para execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital.

13.6 A Comissão de Licitação encaminhará à aprovação da Autoridade Superior o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.6.1 Após a publicação/divulgação do resultado do julgamento das “Propostas Financeiras” e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao Gerente da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à Autoridade Competente, com vistas à homologação final e autorização para contratação das obras/serviços/fornecimentos com a licitante vencedora do certame.

13.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o Município de Cafarnaum poderá fixar as licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

13.8 A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cafarnaum, bem como será comunicado diretamente às licitantes através do sitio ou e-mail.

13.9 Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este edital.

13.10 É **facultada** à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

13.11 É **facultada** à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, realizar consulta:

a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) No portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) para verificar se o licitante possui condenação Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível;

c) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

14 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A homologação do resultado e a adjudicação das obras/serviços/fornecimentos à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame serão efetuadas pela Autoridade Superior, com base no relatório emitido pela Comissão de Licitação, observadas as condições constantes do edital e seus anexos. Procedida a homologação e adjudicação do objeto licitado pela autoridade competente, a Comissão de Licitação providenciará a publicação do resultado final.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da divulgação da decisão.

15.1.1 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

15.1.1.1 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

15.2 O recurso deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cafarnaum, no endereço indicado no preâmbulo, nos horários das 8hs00min a 12hs00min.

15.3 O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

15.5 O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

15.6 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.

15.7 Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na Prefeitura Municipal de Cafarnaum, necessariamente, até **5 (cinco) dias** da data do término do prazo recursal.

16 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Cafarnaum, no endereço indicado no preâmbulo, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da convocação.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma **única vez, por igual período**, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cafarnaum.

16.3 O Município de Cafarnaum providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado e da União, até o **quinto dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

16.4 A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

16.5 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, o Município de Cafarnaum convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

16.6 A licitante vencedora desistente da assinatura do contrato estará sujeita as sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

16.7 A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA ou CAU com jurisdição no local de execução das obras/serviços/fornecimentos (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010), juntamente com o registro dos responsáveis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

técnicos pelas obras/serviços/fornecimentos objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 317, de 31/10/86.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos **será realizada pelo Município de Cafarnaum, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93**, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

17.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

17.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à **Autoridade Superior.**

17.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6 Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à **Autoridade Superior**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

17.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17.8 Fica assegurado aos técnicos do Município de Cafarnaum o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

18 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

18.2 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010.

18.3 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Município de Cafarnaum. Mesmo as comunicações via telefone, fax ou e-mail.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

18.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços/fornecimentos.

18.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município de Cafarnaum e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação.

18.6 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local das obras/serviços/fornecimentos.

18.7 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos no prazo contratual.

18.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Cafarnaum, bem como todo o material necessário à execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto do contrato.

18.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras/serviços/fornecimentos.

18.10 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras/serviços/fornecimentos deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra/serviço/fornecimento para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

18.11 A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de Cafarnaum, no local da obra/serviço/fornecimento, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

18.12 Responsabilizar-se, desde o início das obras/serviços/fornecimento até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

18.13 No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

18.14 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços/fornecimentos.

18.14.1 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Município de Cafarnaum.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

18.15 Durante a execução das obras/serviços/fornecimentos caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

- a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de Cafarnaum), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo será definido juntamente com o Engenheiro de Fiscalização do Município de Cafarnaum Bahia;
- c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras/serviços/fornecimentos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços/fornecimentos; e,
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

18.16 Na execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de Cafarnaum;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
- e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras/serviços/fornecimentos, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

18.17 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

18.18 Manter durante toda a vigência e execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos neste edital.

19 RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

19.1 Concluídos as obras/serviços/fornecimentos, a contratada solicitará ao Município de Cafarnaum, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** da data da solicitação.

19.2 O Município de Cafarnaum terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços/fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras/serviços/fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o Município de Cafarnaum emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços/Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

19.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de Cafarnaum sobre todas as obras/serviços/fornecimentos executados.

19.5 A última nota fiscal/fatura de obras/serviços/fornecimentos somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.6 Os resultados das obras/serviços/fornecimentos, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras/serviços/fornecimentos, serão de propriedade do Município de Cafarnaum, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

20 VALOR DO ORÇAMENTO

20.1 O Município de Cafarnaum se propõe a pagar pelas obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 244.407,18 (duzentos e quarenta e**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

quatro mil quatrocentos e sete reais e dezoito centavos), já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos;

20.2 As despesas com a execução das obras/serviços/fornecimentos são oriundas do Contrato de Repasse nº 878044/2018/ME/CAIXA, celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, Representado Pela Caixa Econômica Federal e a contrapartida do Município correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 1059 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESTÁDIO MUNICIPAL

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 24 - Transferências de Convênios - Outros

21 CONDIÇÕES GERAIS

21.1 Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinada obra/serviço/fornecimento deverão ser esclarecidas junto à **Comissão de Licitação**. A obra/serviço/fornecimento que venha a ser condenado pela fiscalização deverá ser refeito pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

21.1.1 Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o **artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93**.

21.2 Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de **Termo Aditivo**, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a obras/serviços/fornecimentos extras.

21.3 O Município de Cafarnaum poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio.

21.4 O Município de Cafarnaum poderá, ainda, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.

21.5 Fica garantido ao Município de Cafarnaum, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte.

21.6 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do Município de Cafarnaum, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

21.7 A contratada será responsável, perante o Município de Cafarnaum, pela qualidade total das obras/serviços/fornecimentos, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

21.8 A contratada considera que conhece plenamente e integralmente o presente edital e que o aceita totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

sua proposta, com as quais o Município de Cafarnaum concordou previamente e formalmente.

21.9 A contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução das obras/serviços/fornecimentos, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

21.10 A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes a seu pessoal, decorrente em função da obra/serviço/fornecimento contratado e/ou por ela causado a terceiros.

21.11 A contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias, e ao pagamento de encargos sociais, e impostos Municipais, Estaduais e Federais que incidirem sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos.

21.12 A licitante considera que a sua participação nestes trabalhos implica a verificação o dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pelo Município de Cafarnaum em decorrência deste edital e seus anexos, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.

21.13 Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições. Nos casos omissos este edital e seus anexos serão regidos pela Lei 8.666/93.

21.14 O Foro da **comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia**, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cafarnaum Bahia, 18 de novembro de 2019.

Jackson Aloan de Souza Marques
Presidente da COMPEL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO;
- PLE – PLANILHAS DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS;
- ORSE;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1;
- COMPOSIÇÕES;
- OFICIO COELBA;
- JUSTIFICATIVA DA PROFUNDIDADE DO POÇO;
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ESTADIO EM CAFARNAUM;
- MAPAS DA OBRA;
- ART.

Nº OPERAÇÃO -	GESTOR M ESPORTES	PROGRAMA -	AÇÃO / MODALIDADE -	OBJETO IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM		Município / UF CAFARNAUM / BAHIA	Localidade / Endereço SEDE	Apelido do Empreendimento				
Data Base jun-18	Deson. Não	Localidade do SINAPI Salvador / BA	Descrição do Lote IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA	BDI 1 20,70%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA									244.407,18
1.			IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA						244.407,18
1.1.			SERVICOS INICIAIS						6.598,99
1.1.0.1.	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA.	UN	1,00	1.375,04	BDI 1	1.659,67	1.659,67
1.1.0.2.	ORSE	6096	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA EM OBRA.	UN	1,00	407,40	BDI 1	491,73	491,73
1.1.0.3.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	M2	10,00	288,24	BDI 1	347,91	3.479,10
1.1.0.4.	SINAPI	73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO.	M	722,75	1,11	BDI 1	1,34	968,49
1.2.			MOVIMENTO DE TERRA						2.919,49
1.2.0.1.	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE	M3	108,41	10,54	BDI 1	12,72	1.378,98
1.2.0.2.	ORSE	76	REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO SEM COMPACTAÇÃO.	M3	108,41	11,77	BDI 1	14,21	1.540,51
1.3.			IRRIGAÇÃO						92.862,00
1.3.1.			EQUIPAMENTOS						27.028,34
1.3.1.1.	ORSE	9461	ASPERSOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO, REF.: 8005-SS OU SIMILAR, ENTRADA ROSCADA DE 1", FÊMEA BSP, COLUNA EM AÇO INOX, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60,00	329,25	BDI 1	397,40	23.844,00
1.3.1.2.	ORSE	8992	CONTROLADOR CENTRAL PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, MODELO ESP-LX MODULAR, 16 ESTAÇÕES, GABINETE DE PAREDE, RAIN BIRD OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	791,05	BDI 1	954,80	954,80
1.3.1.3.	COMP. CAFARNAUM	001/2018	VÁLVULA 200-PGA 2" RAIN BIRD OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	307,86	BDI 1	371,59	2.229,54
1.3.2.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						3.487,60
1.3.2.1.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	710,40	3,03	BDI 1	3,66	2.600,06
1.3.2.2.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	89,38	8,23	BDI 1	9,93	887,54
1.3.3.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						33.048,14
1.3.3.1.	ORSE	1099	CAP EM PVC SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, D=75MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	18,44	BDI 1	22,26	133,56
1.3.3.2.	SINAPI	94683	CURVA 90º GRAUS EM PVC SOLDÁVEL, DN 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	57,15	BDI 1	68,98	137,96
1.3.3.3.	ORSE	10537	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO D=75MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR.	M	648,00	28,41	BDI 1	34,29	22.219,92
1.3.3.4.	ORSE	10210	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO D=100MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR.	M	74,75	52,95	BDI 1	63,91	4.777,27
1.3.3.5.	ORSE	1558	JOELHO 90º COM VISITA EM PVC SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, D=100X75MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	35,29	BDI 1	42,60	85,20
1.3.3.6.	SINAPI	89579	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL, DN 50MMX25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	60,00	7,64	BDI 1	9,22	553,20
1.3.3.7.	ORSE	1582	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, D=75X50MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60,00	10,95	BDI 1	13,22	793,20
1.3.3.8.	ORSE	1173	TÊ 90º EM PVC SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, D=75MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60,00	55,14	BDI 1	66,55	3.993,00
1.3.3.9.	SINAPI	89571	TÊ EM PVC, DN 100X100MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	42,00	BDI 1	50,69	354,83
1.3.4.			POÇO ARTESIANO						29.297,92

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.4.1.	SINAPI	74163/2	PERFURAÇÃO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSÃO.	M	150,00	89,30	BDI 1	107,79	16.168,50
1.3.4.2.	COMP. CAFARNAUM	002/2018	INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR.	UN	1,00	10.877,73	BDI 1	13.129,42	13.129,42
1.4.			GRAMADO DO CAMPO					-	142.026,70
1.4.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, COM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	8.051,40	0,49	BDI 1	0,59	4.750,33
1.4.0.2.	ORSE	10234	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO.	M2	8.051,40	14,13	BDI 1	17,05	137.276,37

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

CAFARNAUM / BAHIA

Local

13 de maio de 2019

Data


 Marcio Antonio Messias da Silva
 CREA 26291-D
 Nome: MÁRCIO ANTÔNIO M. DA SILVA
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU/26.291/D
 ART/RRT: XXXXXXXXXX

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
-	34501/2018	FEIRA DE SANTANA	M ESPORTES	-	-	-
PROponente / Tomador		Município / UF		Localidade / Endereço		Objeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM		CAFARNAUM / BAHIA		SEDE		IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA
Nº CTEF	Empresa Executora		CNPJ	Objeto do CTEF		Início da Obra
			Valor do Repasse	Valor da Contrapartida		
			263.873,33	6.933,00		

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Orçamento

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 244.407,18

Total por Frete (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
	1.	IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA		
1	1.1.	SERVICOS INICIAIS		
1	1.1.0.1.	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA.	UN	1,00
1	1.1.0.2.	LIGAÇÃO PROVISORIA DE AGUA EM OBRA.	UN	1,00
1	1.1.0.3.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	M2	10,00
1	1.1.0.4.	LOCAÇÃO DE REDES DE AGUA OU DE ESGOTO.	M	722,75
1	1.2.	MOVIMENTO DE TERRA		
1	1.2.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	108,41
1	1.2.0.2.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO SEM COMPACTAÇÃO.	M3	108,41
1	1.3.	IRRIGAÇÃO		
1	1.3.1.	EQUIPAMENTOS		
2	1.3.1.1.	ASPERSOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO, REF.: 8005-SS OU SIMILAR, ENTRADA ROSCADA DE 1", FÊMEA BSP, COLUNA EM AÇO INOX, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60,00
2	1.3.1.2.	CONTROLADOR CENTRAL PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, MODELO ESP-LX MODULAR, 16 ESTAÇÕES, GABINETE DE PAREDE, RAIN BIRD OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
2	1.3.1.3.	VÁLVULA 200-PGA 2" RAIN BIRD OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00
2	1.3.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1	1.3.2.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	710,40
1	1.3.2.2.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	89,38
3	1.3.3.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		

Única	2	3	4	5	6
244.407,18	-	-	-	-	-
1	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
10,00	-	-	-	-	-
722,75	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
108,41	-	-	-	-	-
108,41	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
60,00	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
6,00	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
710,40	-	-	-	-	-
89,38	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Orçamento

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 244.407,18

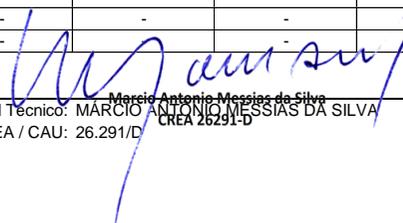
Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
2	1.3.3.1.	CAP EM PVC SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, D=75MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00
2	1.3.3.2.	CURVA 90° GRAUS EM PVC SOLDÁVEL, DN 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
1	1.3.3.3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO D=75MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR.	M	648,00
2	1.3.3.4.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO D=100MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR.	M	74,75
2	1.3.3.5.	JOELHO 90° COM VISITA EM PVC SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, D=100X75MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
2	1.3.3.6.	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL, DN 50MMX25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	60,00
2	1.3.3.7.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, D=75X50MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60,00
2	1.3.3.8.	TÊ 90° EM PVC SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, D=75MM, PN-80, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60,00
2	1.3.3.9.	TÊ EM PVC, DN 100X100MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00
	1.3.4.	POÇO ARTESIANO		
2	1.3.4.1.	PERFURAÇÃO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSÃO.	M	150,00
2	1.3.4.2.	INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR.	UN	1,00
	1.4.	GRAMADO DO CAMPO		
1	1.4.0.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, COM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	8.051,40
3	1.4.0.2.	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO.	M2	8.051,40
3				

Única					
1	2	3	4	5	6
244.407,18	-	-	-	-	-
6,00	-	-	-	-	-
2,00	-	-	-	-	-
648,00	-	-	-	-	-
74,75	-	-	-	-	-
2,00	-	-	-	-	-
60,00	-	-	-	-	-
60,00	-	-	-	-	-
60,00	-	-	-	-	-
7,00	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
150,00	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
8.051,40	-	-	-	-	-
8.051,40	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

CAFARNAUM / BAHIA, 23 de maio de 2019

Local e Data

Responsável Técnico: 
 Marcio Antonio Messias da Silva
 CREA / CAU: 26.291/D

Composição de Preço de Serviço

Junho/2018-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
10234/ORSE	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00140/ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	m3	0,005	101,22	0,51
	02208/ORSE	Terra vegetal	m3	0,08	50,73	4,06
	03800/ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	kg	0,1	4,16	0,42
	11005/ORSE	Gramma esmeralda em placas	m2	1	7,50	7,50
	06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,08	4,34	0,35
	25964/SINAPI	Jardineiro	h	0,08	6,04	0,48
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,08	2,57	0,21
	10581/ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	h	0,08	2,57	0,21

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	12,82	0,83	0,95	0,04	14,64

Relação Detalhada de Insumos						
*	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	03800/ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	kg	0,1	4,16	0,42
M	00140/ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	m3	0,005	101,22	0,51
M	00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0162	10,00	0,16
M	12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0002	38,97	0,01
M	12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0	10,55	0,00
M	12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0	8,12	0,00
M	02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0	129,00	0,00
M	10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0008	130,00	0,10
S	10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0	326,00	0,00
M	00941/ORSE	Fardamento	un	0,0002	68,59	0,01
M	11005/ORSE	Gramma esmeralda em placas	m2	1	7,50	7,50
P	25964/SINAPI	Jardineiro	h	0,08	12,94	1,04
M	12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0004	7,30	0,00
M	04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0	15,80	0,00
M	01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0002	5,50	0,00
M	10788/ORSE	Pá quadrada	un	0	17,29	0,00
M	10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0008	3,20	0,00
M	10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0002	17,74	0,00
S	10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0162	2,50	0,04
S	10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0008	5,65	0,00
P	06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,08	9,30	0,74
M	04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0	9,45	0,00
M	02208/ORSE	Terra vegetal	m3	0,08	50,73	4,06
M	02378/ORSE	Vale transporte	un	0,015	3,50	0,05


 Marcio Antonio Messias da Silva
 CREA 26291-D

Composição de Preço de Serviço

Junho/2018-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
72915/SINAPI	Escavacao mecanica de vala em material de 2a. categoria ate 2 m de profundidade com utilizacao de escavadeira hidraulica	m3

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,125	12,95	1,62
	90991/SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chp diurno. af_10/2014	chp	0,0625	125,53	7,85

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
3,43	3,72	2,30	0,00	0,00	9,45

Relação Detalhada de Insumos						
*	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	0,1875	1,56	0,29
M	36150/SINAPI	Avental de segurança de raspa de couro 1,00 x 0,60 m	un	0,0005	24,11	0,01
M	00010/SINAPI	Balde plastico capacidade *10* l	un	0,001	7,92	0,01
M	38399/SINAPI	Bolsa de lona para ferramentas *50 x 35 x 25* cm	un	0	159,40	0,00
M	12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0003	38,97	0,01
M	02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0001	129,00	0,01
M	38476/SINAPI	Escada dupla de abrir em alumínio, modelo pintor, 8 degraus	un	0	240,18	0,00
M	38477/SINAPI	Escada extensível em alumínio com 6,00 m estendida	un	0	680,18	0,00
E	36482/SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0	386.882,84	0,00
E	11359/SINAPI	Esmerilhadeira angular electrica, diametro do disco 7 " (180 mm), rotacao 8500 rpm, potencia 2400 w	un	0	522,00	0,00
M	37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,1875	0,37	0,07
M	12815/SINAPI	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	un	0,0011	5,04	0,01
M	38382/SINAPI	Linha de pedreiro lisa 100 m	un	0,0003	6,58	0,00
E	38413/SINAPI	Lixadeira electrica angular, para disco de 7 " (180 mm), potencia de 2.200 w, *5.000* rpm, 220 v	un	0	538,17	0,00
M	12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0026	7,30	0,02
M	04221/SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	0,9231	3,42	3,16
P	04234/SINAPI	Operador de escavadeira	h	0,0631	17,44	1,10
M	36146/SINAPI	Protetor solar fps 30, embalagem 2 litros	un	0,0003	138,04	0,04
M	25966/SINAPI	Redutor tipo thinner para acabamento	l	0,0002	14,76	0,00
M	36144/SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0,0209	0,90	0,02
M	38393/SINAPI	Rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)	un	0,0002	8,94	0,00
M	38390/SINAPI	Rolo de la de carneiro 23 cm (sem cabo)	un	0,0002	19,83	0,00
M	37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,1875	0,02	0,00
M	38396/SINAPI	Selador horizontal para fita de aço 1 "	un	0	322,32	0,00
P	06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,1271	9,30	1,18
M	36153/SINAPI	Talabarte de segurança, 2 mosquetoes trava dupla *53* mm de abertura, com absorvedor de energia	un	0,0002	108,60	0,02
M	37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,1875	0,50	0,09
M	36149/SINAPI	Trava-quedas em aço para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla	un	0,0001	95,41	0,01

Composição de Preço de Serviço

Junho/2018-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
93358/SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m3

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	3,956	12,95	51,23

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,18	13,57	37,48	0,00	0,00	51,23

Relação Detalhada de Insumos						
*	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	3,956	1,56	6,17
M	36150/SINAPI	Avental de segurança de raspa de couro 1,00 x 0,60 m	un	0,0103	24,11	0,25
M	00010/SINAPI	Balde plastico capacidade *10* l	un	0,0316	7,92	0,25
M	38399/SINAPI	Bolsa de lona para ferramentas *50 x 35 x 25* cm	un	0,0012	159,40	0,19
M	12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0063	38,97	0,25
M	02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0028	129,00	0,36
M	38476/SINAPI	Escada dupla de abrir em aluminio, modelo pintor, 8 degraus	un	0,0008	240,18	0,19
M	38477/SINAPI	Escada extensivel em aluminio com 6,00 m estendida	un	0	680,18	0,00
E	11359/SINAPI	Esmerilhadeira angular eletrica, diametro do disco 7 " (180 mm), rotacao 8500 rpm, potencia 2400 w	un	0,0004	522,00	0,21
M	37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	3,956	0,37	1,46
M	12815/SINAPI	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	un	0,036	5,04	0,18
M	38382/SINAPI	Linha de pedreiro lisa 100 m	un	0,0107	6,58	0,07
E	38413/SINAPI	Lixadeira eletrica angular, para disco de 7 " (180 mm), potencia de 2.200 w, *5.000* rpm, 220 v	un	0	538,17	0,00
M	12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0542	7,30	0,40
M	36146/SINAPI	Protetor solar fps 30, embalagem 2 litros	un	0,0047	138,04	0,65
M	25966/SINAPI	Redutor tipo thinner para acabamento	l	0,0059	14,76	0,09
M	36144/SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0,4411	0,90	0,40
M	38393/SINAPI	Rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)	un	0,0059	8,94	0,05
M	38390/SINAPI	Rolo de la de carneiro 23 cm (sem cabo)	un	0,0059	19,83	0,12
M	37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	3,956	0,02	0,08
M	38396/SINAPI	Selador horizontal para fita de aço 1 "	un	0,0004	322,32	0,13
P	06111/SINAPI	Servente de obras	h	4,0236	9,30	37,42
M	36153/SINAPI	Talabarte de segurança, 2 mosquetoes trava dupla *53* mm de abertura, com absorvedor de energia	un	0,0044	108,60	0,48
M	37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	3,956	0,50	1,98
M	36149/SINAPI	Trava-quedas em aço para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla	un	0,0028	95,41	0,27

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	QTDE TOTAL
1.0	DRENAGEM			
1.1	Instalação do sistema de drenagem			
1.2	Placa da Obra	m2	5 x 2	10,00
1.3	Locação das valas	m	(14,75+60+(108*6))	722,75
1.4	Ligação provisória de água	und.	1	1,00
1.5	Ligação provisória de energia	und.	1	1,00
1.6	Barracão de obras	m2	3 x 4	12,00
2.0	IRRIGAÇÃO			
2.1	Relação do material para Asperção e sistema de			
2.2	Automação.			
2.3	Aspersor escamoteável	und.	6*10	60,00
2.4	Válvula elétrica de 1 1/2"	und.	6	6,00
2.5	Controlador computadorizado completo de 06 estações de controle	und.	1	1,00
2.6	Automático para abertura e fechamento da válvulas	und.	6	6,00
2.7	Sensor de chuva	und.	1	1,00
2.8	Cabo elétrico para ligação do sistema 1x2,5mm2	m	((29,2*6)+(12*15))*2	710,40
2.9	Eletroduto 3/4	m	89,38	89,38
3.0	Tubulações e Conexões em PVC			
3.1	Tubo PVC Irriga Pn80 dn= 100 mm	m	14,75+60,00	74,75
3.2	Tubo PVC Irriga Pn80 dn= 75 mm	m	108,00*6	648,00
3.3	Tê de 75 mm	und.	60	60,00
3.4	Fornecimento de tê de redução 90° de pvc, junta elástica, com bolsas, diam. = 100 x 75mm	und.	2	2,00
3.5	Joelho 90° em pvc rígido soldável, com visita, serie R, para esgoto predial, diâm = 100 x 75mm	und.	2	2,00
3.6	Cap 75 mm	und.	6	6,00
3.7	Bucha de redução de pvc, longa com 75x50 mm, para água fria predial	und.	60	60,00
3.8	Bucha de redução de pvc, longa com 50x25 mm, para água fria predial	und.	60	60,00
3.9	Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	und.	7	7,00
4.0	Instalação de Sistema de Irrigação			
4.1	Escavação manual de valas da rede principal 0,50x0,30x 722,75m	m3	(14,75+60+(108*6))*0,3*0,5	108,41
4.2	Reaterro de valas	m3	(14,75+60+(108*6))*0,3*0,5	108,41
5.0	GRAMADO DO CAMPO			
5.1	Fornecimento e distribuição da grama (variedade esmeralda em placas) inclusive adubação	m2	71,00*113,40	8.051,40
5.2	Compactação c/ rolo mecanizado posplantio da grama	m2	71,00*113,40	8.051,40


 Marcio Antonio Messias da Silva
 CREA 26291-D

Nº TC/CR -	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
---------------	---

OBJETO IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,04%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAFARNAUM / BAHIA

Local



Marcio Antonio Messias da Silva
Responsável Técnico

Nome: MÁRCIO ANTÔNIO M. DA SILVA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 26.291/D

ART/RRT:

quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Data



Responsável Tomador

Nome: SUELI FERNANDES DE SOUZA N.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMP. CAFARNAUM	001/2018	VÁLVULA 200-PGA 2" RAIN BIRD OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		303,95	307,86
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	15,57	17,19
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	19,81	22,10
ORSE-I	981	Fita veda rosca 18mm	m	0,8	0,20	0,20
ORSE-I	10988	Válvula 200-PGA 2" Rain Bird	un	1	268,41	268,41
COMP. CAFARNAUM	002/2018	INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR.	UN		10.877,73	10.877,73
SINAPI-I	399	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	1	4,25	4,25
ORSE-I	9521	Adaptador pvc longo BSxPR d= 50mm x 1 1/2", linha Irriga-LF, Tigre ou similar	un	2	6,64	6,64
SINAPI-I	761	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	UN	1	5.326,58	5.326,58
SINAPI-I	770	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4"	UN	1	2,84	2,84
SINAPI-I	790	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UN	1	10,24	10,24
ORSE	1240	Bucha de redução de pvc rígido roscável diâm = 2" x 1 1/2"	un	5	10,49	10,49
ORSE-I	9514	Curva 45º pvc PTA/BSA soldavel d= 50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	un	2	12,13	12,13
SINAPI-I	1796	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1 1/4"	UN	1	34,19	34,19
ORSE	10538	Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=50mm, PN-40, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	2	12,68	12,68
SINAPI-I	3939	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	25	11,34	11,34
SINAPI-I	3936	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UN	1	12,05	12,05
SINAPI-I	12899	MANOMETRO COM CAIXA EM AÇO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE *63* MM, CONEXAO DE 1/4"	UN	1	92,83	92,83
SINAPI-I	4180	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	3	8,41	8,41
ORSE	8945			1	0,00	0,00
SINAPI-I	6017	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	UN	1	54,45	54,45
SINAPI-I	21116	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UN	1	18,43	18,43
SINAPI-I	7697	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	150	32,24	32,24
SINAPI-I	9884	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	UN	1	34,26	34,26
SINAPI-I	9888	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	UN	1	27,53	27,53

17/09/2018

Data

Responsável Técnico: **Marcio Antonio Mendes da Silva**
 CREA/CAU: **CREA 26291-0/2011/D**

Juazeiro, 07 de Dezembro de 2017

CT 767 / CAJZ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Conforme solicitado por este Órgão, informamos a V. S^a. que há viabilidade no fornecimento de energia elétrica.

Definido o projeto do empreendimento este deve ser apresentado à Coelba para aprovação e análise da necessidade de eventuais obras de reforço e interligação, nos termos da legislação setorial vigente.

Nome ou Empreendimento:

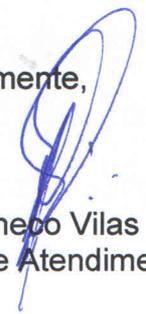
ESTÁDIO MUNICIPAL

Endereço da Ligação:

CAFARNAUM – BAHIA

Com a devida anuência desta Instituição.

Atenciosamente,



Jezer Pacheco Vilas Boas
Agência de Atendimento de Juazeiro



PREFEITURA DE

CAFARNAUM

Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

PA: 386 / 2019 Pendências – CT 1057840-52 - SICONV 878044.

**OBRA: IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NO ESTADIO MUNICIPAL DE
CAFARNAUM-BA**

JUSTIFICATIVA DA PRONFUNDIDADE DO POÇO

Projetamos a perfuração do poço com perfuratriz a percussão, com uma profundidade de 150 metros, porque estudos mostram que a referida área, tem fendas alimentadoras entre 140 e 180 m , daí a projeção de 150 m para obtermos um poço ideal para atender a demanda deste projeto



Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26291-D



PREFEITURA DE

CAFARNAUM

Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ESTÁDIO EM CAFARNAUM



FOTO - 01

MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D



PREFEITURA DE

CAFARNAUM

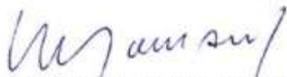
Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você



FOTO - 02



FOTO - 03


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D



PREFEITURA DE

CAFARNAUM

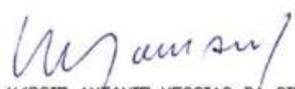
Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você



FOTO - 04



FOTO - 05


MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D



PREFEITURA DE

CAFARNAUM

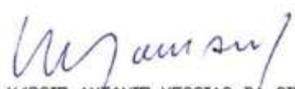
Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

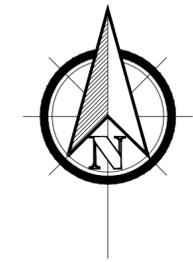
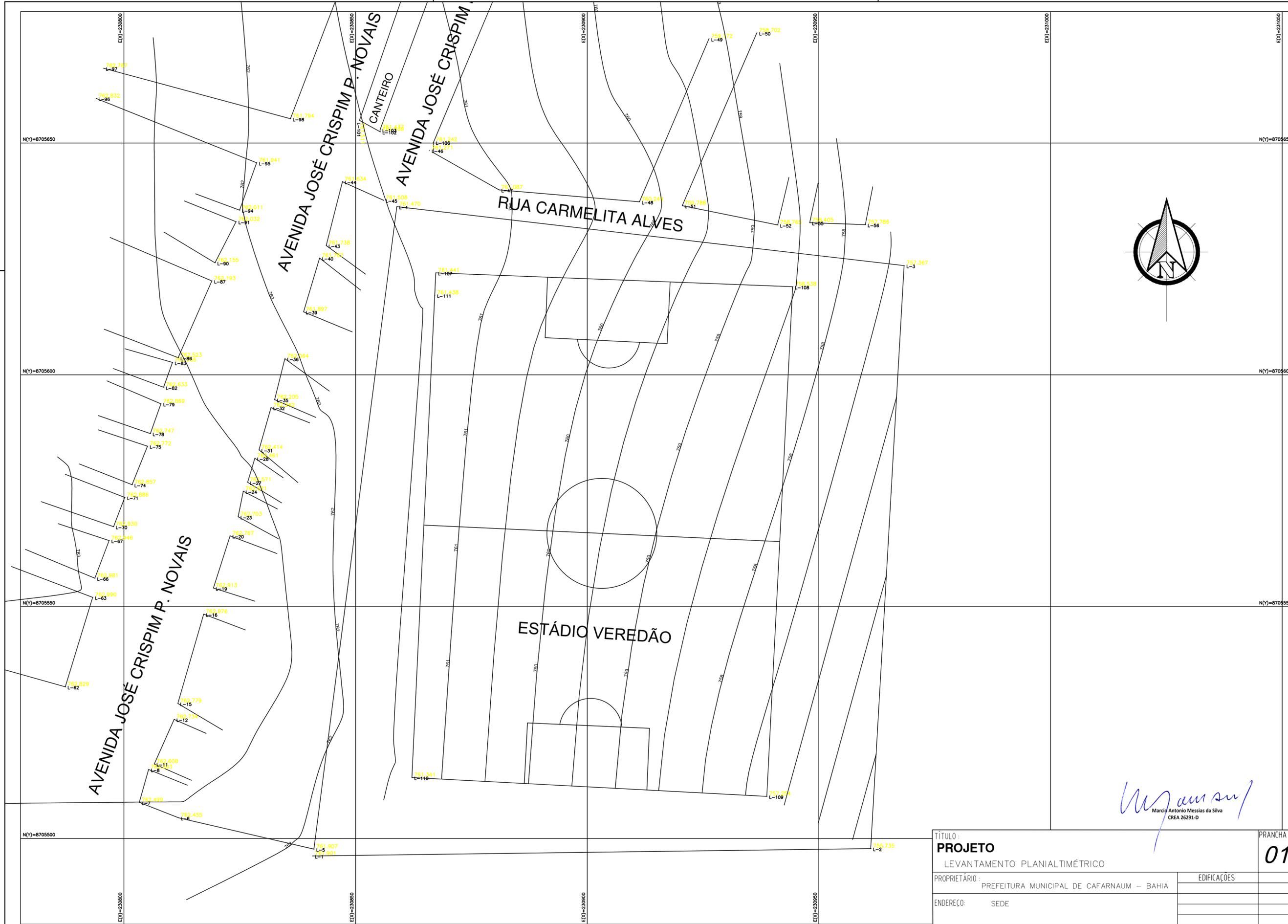


FOTO - 06



FOTO - 07

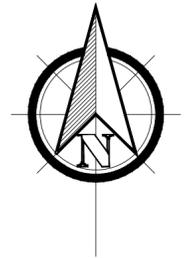

MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 26.291/D



Marcio Antonio Messias da Silva
 Marcio Antonio Messias da Silva
 CREA 26291-D

TÍTULO: PROJETO		PRANCHA: 01
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA	EDIFICAÇÕES
ENDEREÇO:	SEDE	
DATA:	NOVEMBRO / 2017	DESENHO:
		ESCALA: 1/500

JOÃO COSTA BRASIL



JOÃO COSTA BRASIL

ESTÁDIO VEREDÃO

VIA PUBLICA

VIA PUBLICA

AVENIDA JOSÉ CRISPIM P. NOVAIS

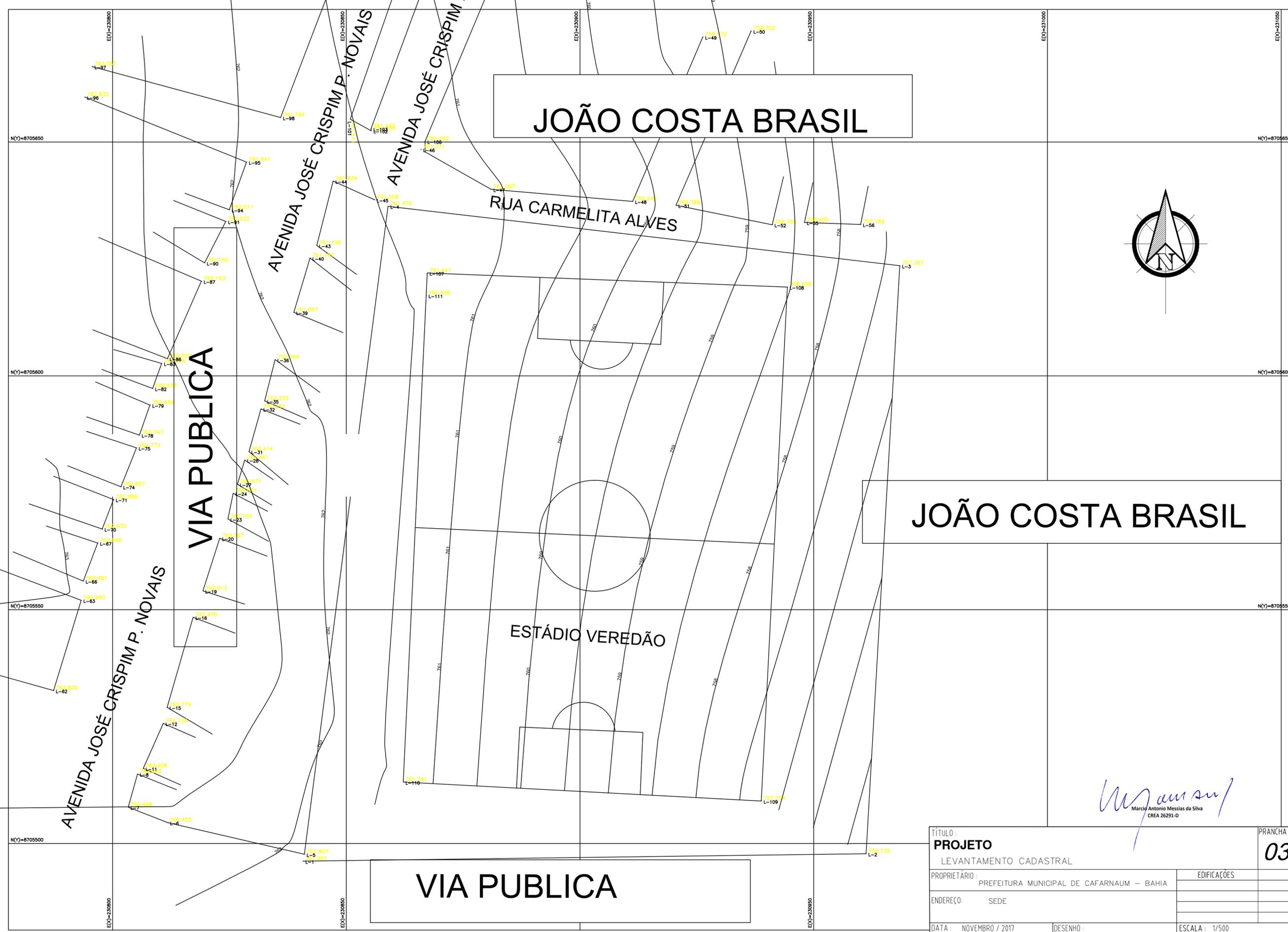
AVENIDA JOSÉ CRISPIM P. NOVAIS

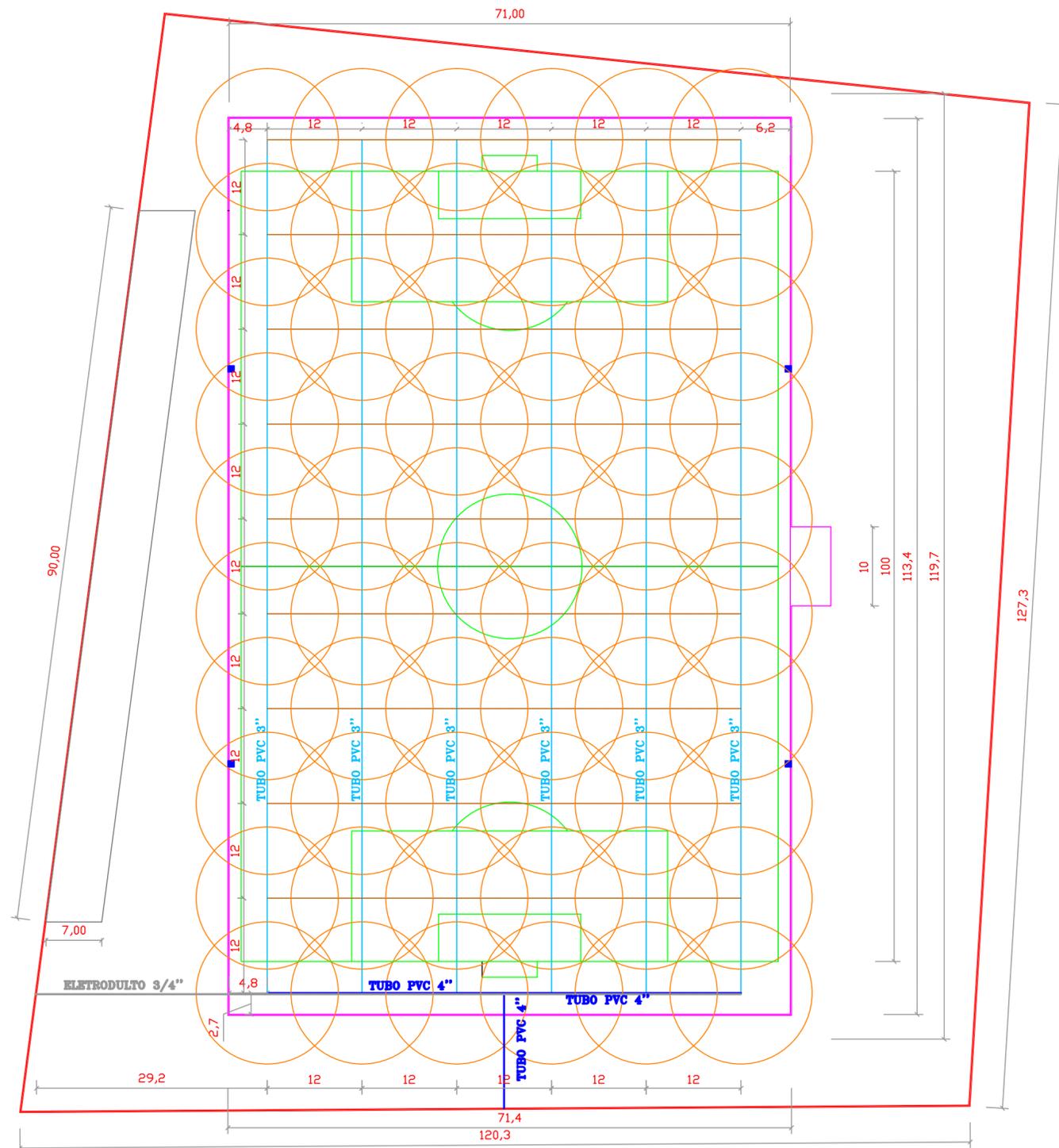
AVENIDA JOSÉ CRISPIM P.

RUA CARMELITA ALVES

TÍTULO : PROJETO		PRANCHA : 03
LEVANTAMENTO CADASTRAL		
PROPRIETÁRIO :	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA	EDIFICAÇÕES
ENDEREÇO :	SEDE	
DATA : NOVENBRO / 2017	DESENHO :	ESCALA : 1/500

Marcio Antonio Messias da Silva
Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26291-D





Planta Baixa:
Escala: 1/400

LEGENDA:

- ELETRODUTO = 89,38 METROS
- TUBO PVC 4": 14,75 + 60,00= 74,75 METROS
- TUBO PVC 3": 6 * 108 = 648,00 METROS
- ÁREA DE GRAMA: 71,00 * 113,40 = 8.051,40 M2

ASPERSOR
60 UNIDADES



PREFEITURA DE
CAFARNAUM
Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

PROJETO DE EDIFICAÇÃO

IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAFARNAUM

[Signature]
Responsável Técnico: *[Name]*
CREA 26291-D

Secretário Municipal de infraestrutura

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
LOCAL: RUA DJALMA RIOS, S/N
CAFARNAUM - BA

DATA
MAIO/2018

ESCALA
1/500

Prancha nº :

ÁREA:

DESENHO:

01



Data das imagens: 5/22/2016 1970

24 L 230449 12 m E 8705955 53 m S elev 765 m

Altitude do ponto de visão 2.85 km

Marcio Antonio Mesias da Silva
 Marcio Antonio Mesias da Silva
 CREA 26291-D

TÍTULO: PROJETO		PRANCHA: 02
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA	EDIFICAÇÕES
ENDEREÇO:	SEDE	
DATA:	NOVEMBRO / 2017	DESENHO:
		ESCALA: S/ESC.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20180094424

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0506834077**

Registro: **26291/D**

2. Contratante

Contratante: **CAFARNAUM PREFEITURA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **13.714.142/0001-62**

RUA Djalma Rios

Nº: **01**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Cafarnaum**

UF: **BA**

CEP: **44880000**

País: **Brasil**

Telefone: **(74) 3646-1200**

Email:

Contrato: **002**

Celebrado em: **16/08/2017**

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **CAFARNAUM PREFEITURA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **13.714.142/0001-62**

RUA Djalma Rios

Nº: **01**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Cafarnaum**

UF: **BA**

CEP: **44880000**

Telefone: **(74) 3646-1200**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **16/08/2017**

Previsão de término: **28/12/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #123 - SERVIÇOS AFINS E CORELATOS EM ESTRUT.E CONCRETOS	1,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #123 - SERVIÇOS AFINS E CORELATOS EM ESTRUT.E CONCRETOS	1,00	un
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #181 - REDE HIDRO-SANITARIA	1,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #181 - REDE HIDRO-SANITARIA	1,00	un
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS -> #271 - EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO	1,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS -> #271 - EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO	1,00	un
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS -> UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA -> #326 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE	1,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS -> UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA -> #326 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE	1,00	un
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #71 - REDE DE AGUA	1,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #71 - REDE DE AGUA	1,00	un
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #72 - REDE DE ESGOTO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B196Z
 Impresso em: 19/02/2019 às 17:28:00 por: , ip: 177.93.208.92





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20180094424

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

	Quantidade	Unidade
90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #72 - REDE DE ESGOTO	1,00	un
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA -> #87 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS	1,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA -> #87 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS	1,00	un
13 - Fiscalização		
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #123 - SERVIÇOS AFINS E CORELATOS EM ESTRUT.E CONCRETOS	1,00	un
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #181 - REDE HIDRO-SANITARIA	1,00	un
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS -> #271 - EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS -> UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA -> #326 - SERVIÇOS AFINS E CORELATOS EM ELETRICIDADE	1,00	un
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #71 - REDE DE AGUA	1,00	un
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #72 - REDE DE ESGOTO	1,00	un
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA -> #87 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA. REFERENTE A PROPOSTA SICONV Nº 034501/2018.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Marcio Antonio Messias da Silva
 CREA-36299-D

MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA - CPF: 457.242.375-04

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

CAFARNAUM PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ: 13.714.142/0001-62

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94** Registrada em: **28/06/2018** Valor pago: **R\$ 82,94** Nosso Número: **48735995**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B196Z
 Impresso em: 19/02/2019 às 17:28:00 por: , ip: 177.93.208.92



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAFARNAUM

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Entrada provisória de energia elétrica

As instalações provisórias de energia deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço de forma a dar funcionalidade aos trabalhos iniciais. Esta ligação deverá ser desligada ao final da obra e executada ligação de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou grupo gerador.

1.2 Ligação provisória de água

Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária provisória, pequenas obras - instalação mínima. As instalações provisórias de água deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço garantindo estrutura aos trabalhos a serem executados.

1.3 Placa de Identificação do Serviço

Fornecimento e instalação de placa indicativa em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura esmalte sintético apresentando as características do serviço, obedecendo ao modelo fornecido pelo ministério nas dimensões 2,50m x 4,00 m.

1.4 - Locação

1.4.1 Será de responsabilidade do CONSTRUTOR, a locação e alinhamentos das redes e dos ramais a serem executados, A ocorrência de erro na locação e alinhamento da obra projetada implicará para o CONSTRUTOR, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis de acordo com o Contrato.

2.0 MOVIMENTO DE TERRA PARA DRENAGEM

Será feita valas no sentido espinha de peixe com 50 x 50 x50 cm para colocação de Brita, tubos e Bidim, conforme projeto.

2.1 IRRIGAÇÃO

2.1.1 SISTEMA DE IRRIGÇÃO AUTOMÁTICA



Visando obter um melhor resultado e eficiência no uso da água, foi previsto um sistema de irrigação automatizado e embutido no gramado. Tal sistema consiste em aspersores enterrados (escamoteáveis) que emerge do solo quando a tubulação é pressurizada, promovendo a irrigação da grama (toda tubulação deverá estar no mínimo a 30 cm de profundidade). A irrigação é dividida em setores ou ramais que são acionados por válvulas solenóides de comando elétrico. Cada válvula é aberta através do comando de um controlador central, sendo feita a irrigação da área coberta pelos aspersores do referido setor. Esse gerenciamento das válvulas solenóides feito pelo controlador central digital, que pode ser programado para qualquer dia da semana, horário e tempo desejado para cada setor, permitindo maior eficiência da rega. Este sistema permite melhor homogeneidade na distribuição e economia de água, mão de obra e diminuição de tráfego sobre gramado. Além disso, a programação das regas para horários noturnos 4 interferirá menos nas atividades do campo. O cálculo da irrigação está prevista para funcionamento simultâneo dos setores centrais do campo o que permitirá uma rega rápida do gramado antes das partidas conforme recomendações da FIFA.

O sistema de bombeamento consiste em duas motobombas trifásicas de 220 v, sendo uma atuando com motobomba reserva. Os produtos aplicados na irrigação (válvulas e aspersores) serão da marca RAINBIRD, importados dos EUA e usado nos principais campos do mundo e do Brasil, entre eles Maracanã, Engenhão, Morumbi, Castelão, Arruda, etc.

O sistema automático consiste em aspersores escamoteáveis rotores (enterrados), que submetidos a uma determinada pressão de água (40 a 50 mca para campos de futebol), faz emergir um pistão com bocal, realizando assim a irrigação. Possuem único jato de água e giram de sistema de engrenagem. Para gramados de campo de futebol utilizamos rotores de longo alcance com raios de atuação variando de 13 a 24,6.

Ao término da aplicação da pressão o pistão se recolherá até 3,0 cm abaixo do nível da grama, permitindo assim a prática do esporte sem risco para os atletas. A recomendação é a divisão do sistema em setores, tendo como principal VÁLVULA SOLENÓIDE vantagem a redução no dimensionamento da motobomba e tubulação necessários para instalação permitindo ainda um melhor gerenciamento do tempo de rega, com por exemplo, irrigando mais as áreas de maior desgaste do campo.

Cada setor é comandado por uma válvula solenóide de acionamento elétrico (usualmente de 24 volts, 2 watts de consumo). As válvulas são os equipamentos responsáveis por permitirem o fluxo de água até os emissores e respondem a uma central de controle e programação. No horário programado, as válvulas recebem um sinal elétrico enviado pelo controlador, abrem-se sequencialmente, Permitindo que ocorra a passagem de água até os aspersores. Finalizado o tempo de funcionamento do setor comandado, as válvulas se fecham, interrompendo o fluxo de água.



A rede elétrica tem como função fornecer energia às válvulas nos tempos pré-programados. Trata-se de uma rede de cabos elétricos que unem fisicamente o controlador e as válvulas, permitindo a interação entre os mesmos. As conexões elétricas entre as válvulas e os cabos de comando deveram ser feitas através de conectores blindados tipo Splice. Os cabos elétricos deverão ser instalados em eletroduto, preferencialmente acompanhando a rede hidráulica principal. Não se pode utilizar fita isolante comum ou mesmo fita de alta fusão. O controlador poderá ser programado de acordo com a conveniência e necessidade do usuário, possibilitando regas diárias, alternadas ou em qualquer horário até 06 vezes por dia com o tempo que se desejar em cada setor, independentemente de 0 a 99 minutos. Como vantagem, tem-se a racionalização do uso da água, podendo realizar a rega no período noturno, que é:

- A.** mais saudável para a grama;
- B.** menos vento, por isso menor influência da deriva do jato de água;
- C.** menor temperatura do ar e do solo e com isso menor evaporação da água até que está seja absorvida;
- D.** menor interferência no consumo de água do campo e reabastecimento do reservatório mais rápido.
- E.** Facilidade de se programar uma rega curta durante a madrugada para combater as geadas.
- F.** Melhor homogeneidade na distribuição de água.
- G.** Economia na mão-de-obra.

A mínima proteção recomendada para o controlador de irrigação é o aterramento. A resistência obtida neste aterramento deve ser no máximo de 15 Ω . O controlador deverá ser fixado com 3 parafusos/bucha nº 6 na parede do abrigo. Para alimentação do controlador deverá ser utilizada uma tomada 2P+T. Esta tomada será alimentada por tensão de 127 volts. Em locais onde ocorrerem problemas freqüentes de oscilações de voltagem deve ser instalado um estabilizador de voltagem.

Vários tipos de sensores poderão estar interagindo com o controlador, tais como:

- sensor de chuva: impede o funcionamento do sistema em períodos chuvosos;
- sensor de fluxo: contabiliza o consumo de água e indica a ocorrência de vazamentos em redes hidráulicas;
- sensor de nível: impede o funcionamento do sistema em casos de falta de água no reservatório;
- sensor de umidade do solo: impede o funcionamento do sistema quando o solo estiver saturado por água;

Em irrigação deve-se procurar ao máximo a sobreposição de jatos, de forma que um aspersor regue quase o aspersor vizinho (usualmente 100 % de sobreposição), este estudo de uniformidade e espaçamento deve ser fornecido para comprovar a eficiência do modelo de aspersor dimensionado.



Só assim teremos garantia de uma boa uniformidade. As tubulações devem estar pelo menos a 35 cm da superfície para evitar problemas quanto à passagem de equipamentos para descompactar o solo, no programa de manutenção do campo. O ponto de energia (usualmente 220/380 V) bem como o reservatório (usualmente com capacidade mínima para 60.000 litros + reposição diária), deverá estar devidamente pronto para instalar o sistema.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO:

3.1 Redes hidráulicas e conexões:

- Tubos e conexões de PVC rígido - Tipo soldáveis - Fabricante: Tigre ou similar -
Classe 15, pressão de trabalho de 8 kgf/cm² nos diâmetros nominal de 20, 25, 32 e 40 mm. Fabricados de acordo com a especificação brasileira EB-892/77 (NBR) 5648.
- Tubos e conexões de PVC rígido - Tipo soldáveis - Fabricante: Tigre ou similar -
pressão de trabalho de 6 e 8 kgf/cm² nos diâmetros nominais de 50, 75 e 100 mm. Fabricados de acordo com a especificação brasileira NBR 14654/01 e 14312/01.

3.2 Válvulas solenóides (eletroválvulas) e acessórios elétricos:

- "Válvula solenóide - Entrada rosca fêmea de 1 1/2" - Fabricante: Rain Bird - modelo:
PGA-150 - Vazão de trabalho: variável de 0,07 a 21,00 m³/h - Pressão de serviço: 1,0 a 10,3 bars - Voltagem: 24 VAC 50/60 Hz - Corrente de entrada: 9,84 VA - Corrente de Funcionamento 6,72 VA - Dispositivo para controle de fluxo - Dupla filtragem da membrana - Permite abertura e fechamento manual - Corpo em PVC - Conjunto solenóide/pistão em única peça - Controle de vazão do solenóide imerso em reservatório de proteção.
- Conector submersível Splice 1 - Fabricante: Rain Bird - conexão à prova d'água para cabos de baixa tensão (até 30 volts) - capa plástica de proteção resistente à UV - porca para emenda de cabos (2 x 1,5 mm²) - preenchimento com graxa de lítio não tóxica.



- Regulador de pressão - Fabricante: Rain Bird - modelo: PRS-D - regulador de pressão com adaptador à válvula solenóide - Pressão máxima: 6,9 bar - Faixa de regulagem: 1,0 a 6,9 bar - Nível de precisão: +/- 0,2 bar.
- Cabos de potência tipo flexível ou equivalente, voltagem de 0,6 KV, com condutor formado de fios de cobre eletrolítico de condutibilidade 100% IACS. Isolação, enchimento e cobertura de composto termoplástico de PVC sem chumbo. Normas (NBR) 7288/7289. Secção de 1,5 mm².
- Eletroduto e conexões de PVC ou Polietileno - Tipo roscáveis - Fabricante: Tigre ou similar - Diâmetro nominal de 3/4". Fabricados de acordo com a especificação brasileira ABNT NBR 15465:2007.
- Caixas plásticas circulares de 6" para válvulas e para emendas e passagens de fios elétricos - Fabricante: Rain Bird - modelo: VB6RND - Fabricadas em polietileno de alta densidade (HDPE) - Tampas superiores removíveis - Diâmetro superior: 21 cm – Altura: 22,86 cm.
- Caixas plásticas circulares de 10" para válvulas - Fabricante: Rain Bird - modelo: VB10RND - Fabricadas em polietileno de alta densidade (HDPE) - Tampas superiores removíveis - Diâmetro superior: 35 cm - Altura: 25,40 cm.
- Caixas plásticas retangulares de 12" para válvulas - Fabricante: Rain Bird - modelo: VB-STD - Fabricadas em polietileno de alta densidade (HDPE) - Tampas superiores removíveis - Comprimento: 55 cm - Largura: 42,10 cm - Altura: 30,40 cm.

3.3 Emissores e acessórios:

- Aspersor escamoteável de corpo plástico do tipo rotor - Fabricante: Rain Bird - modelo: 7005 - Vazão de trabalho: variável de 0,86 a 5,04 m³/h - Pressão de serviço: 3,5 a 6,2 bars
- Raio de alcance: 11,9 a 21,7 m - Entrada rosca fêmea de 1"
- Altura de elevação do "pop-up" de 15 cm - Sistema de memória de arco (Memory Arc[®])
- Ajuste de ângulo de atuação sem início fixo - Ajuste de arco de 50° a 330° - círculo completo de 360° sem inversão
- Válvula anti-drenagem incorporada - Mola de alta resistência
- Bocais Cortina de Chuva[®] - Ângulo de atuação regulável no corpo do aspersor
- Garantia de 5 anos - Selo de vedação ativado por pressão - Selo de vedação e limpeza
- Corpo robusto de plástico ABS - Mola de aço inoxidável.
- Swing Joint - Conjunto de conexões articuladas - Entrada e saída: rosca macho de 1"
- Fabricante: Rain Bird - modelo: TSJ-12 - Duplo anel de vedação



- Conexões desenhadas para reduzir a perda de carga em 50% - Permite alívio de ar sem perder a estanqueidade da água - Instalação simples sem a necessidade de uso de ferramentas.
- Aspersor escamoteável de corpo plástico do tipo spray - Fabricante: Rain Bird - modelo: 1804 - Vazão de trabalho: variável de 0,02 a 1,20 m³/h - Pressão ideal de serviço: 2,1 bar - Raio de alcance: 1,5 a 5,5 m - Entrada rosca fêmea de 1/2" - Altura de elevação do "pop-up" de 10,2 cm - Selo de vedação ativado por pressão - Selo de vedação e limpeza - Corpo robusto de plástico ABS - Mola de aço inoxidável.
- Tubo flexível swing pipe - Diâmetro interno de 12 mm - Fabricante: Rain Bird
- modelo: SPX-100 - Pressão máxima de serviço: 5,5 bars.

- Conexões para tubo swing pipe - Fabricante: Rain Bird - modelos: SBE-050/075 e SBA-050/075 - Pressão máxima de serviço: 5,5 bars - Instalação simples sem a necessidade de uso de ferramentas, com conexões por rotação manual, sem uso de ferramenta ou cola.

3.4 Quadros de acionamento dos motores:

- Quadro para acionamento de motor trifásico de 10 CV - tensão 220/380 Volts - Partida estrela triângulo - Disjuntor tripolar - Proteção de falta de fase e contra sobrecarga e curto-circuito.

3.5 Bombeamento e Acessórios:

- Tipo Centrífuga - Vazão (Q) = 19,8 m³/h - Pressão (P) = 64 mca - Marca Schneider - ME23100 V - Velocidade do rotor 3.450 rpm - Potência do motor elétrico 10" CV - Tensão de alimentação trifásica - Voltagem 220 V.
- Filtro de linha tipo Y - Entrada e saída rosca macho de 3" - Fabricante: Rain Bird - modelo: FILT Y 3" 120 - pressão de 1,4 a 10,3 bars - Elemento filtrante: tela em aço inox de 120 mesh.
- Manômetro - Entrada e saída de 1/4" - Fabricante: Rain BIRD - modelo: RBG-L100
- Corpo em aço inox e lente de vidro resistente à intempérie e agentes químicos
- Preenchimento com glicerina - Display duplo em PSI/BAR - Pressão de 0 a 160 PSI.

3.6 Automação:

- Controlador para irrigação - Quatro programas, quatro regas por programas, programação no display em português, expansível em até 48 setores com módulos de expansão de três setores. Fabricante: Rain BIRD - modelo:
- ESP-M. Tensão de alimentação: 110 Volts (+ ou - 10%), 50hz - Tensão de saída: 26,5 VAC, 1,9 A.



- Sensor de chuva - Fabricante Rain Bird - modelo: RSD-BEx - Ajuste de precipitação de 5 a 20 mm - Anel de ventilação ajustável - Corpo resistente à UV e intempéries - Suporte de braço de alumínio - Fio de extensão de 7,6 m - Tensão de entrada 24 VCA.

- Sensor de Umidade - Fabricante Rain Bird - modelo: SMRT-Y
- Interface em LCD digital com leitura da umidade de solo 0 a 100%
- Leitura da temperatura do solo - Leitura da condutividade do solo
- Histórico dos últimos sete ciclos de irrigação
- Indicador de operação/suspensão/by pass do sensor
- Tensão de entrada 24 VCA
- proteção contra surtos elétricos
- Hastes do sensor com isolamento elétrico para evitar reação com os sais do solo e fabricadas em liga de aço inoxidável para resistir à corrosão
- Cabos do sensor isolados com polietileno de alta densidade
- Leituras de Temperatura: -20°C a 70°C.
- Temperaturas de operação:
 - 40°C a 85°C.
- Chave de bóia com possibilidade de uso inferior ou superior, contendo contatos acionados por esfera - Fabricante Schneider ou similar.

O sistema de irrigação será com aspersores escamoteável tipo spray para irrigação em gramados . Os aspersores escamoteáveis tipo spray são utilizados em irrigação de gramados de modo a aspergir a água de forma uniforme e homogênea, construído em termoplástico resistente e com componentes, mola e parafuso em aço inox, dando maior durabilidade ao equipamento. São embutidos na grama, não permitindo qualquer interferência externa como pisoteio ou cortadores de grama que o danifique. O seu formato oitavado permite uma melhor manutenção. É composto de corpo (01), um pistão (02), tampa (04), bocal (06) e retentor (10). A automação dos sistemas de irrigação, possibilita qualidade, praticidade e economia. Tudo isso é possível através de um controlador computadorizado.

O sistema de controle eletrônico tem alto nível de eficiência, fornecendo a lâmina de irrigação de forma precisa e em horários desejados e ainda:

- acionamento do conjunto motobomba e válvulas solenóides;
- programa o momento e a duração da irrigação;
- possui ajustes sazonal de irrigação o que permite o aumento ou a redução da irrigação de acordo com a necessidade hídrica em condições climáticas diversas;
- pode ser instalado em áreas externas ou internas;

3.7 ASSENTAMENTO DE TUBOS DE IRRIGAÇÃO

A vala deve ser escavada de modo a resultar uma seção retangular. Caso o solo não possua uma coesão suficiente para permitir a estabilidade das paredes, admite-se taludes inclinados a partir do dorso do tubo. A largura da vala deverá ser tão reduzida quanto possível, respeitando-se o limite máximo de $D + 30$ cm, D = diâmetro externo do tubo, em cm.



3.8 ESCAVAÇÃO

As valas para receberem as tubulações serão escavadas segundo linha do eixo, obedecendo ao projeto.

3.9 PREPARO DA VALA

No caso em que o fundo da vala apresente solo rochoso, entre este e os tubos, deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de corpos estranhos ou sólidos e que tenha uma espessura não inferior a 15 cm.

3.10 ASSENTAMENTO

Antes do assentamento os tubos devem ser dispostos linearmente ao longo da vala, bem como as conexões e peças especiais. Para montagem das tubulações deverão ser obedecidas, rigorosamente, as instruções dos fabricantes respectivos. Sempre que houver paralisação dos trabalhos de assentamento a extremidade do último tubo deverá ser fechada para impedir a introdução de corpos estranhos. A imobilização dos tubos durante a montagem deverá ser conseguida por meio de terra colocada ao lado da tubulação e adensada cuidadosamente não sendo permitida a introdução de pedras e outros corpos duros. No caso de assentamento de tubos de materiais diferentes, deverão ser utilizadas peças especiais (adaptadores) apropriados.

3.12 PREENCHIMENTO DE VALAS

Após a colocação definitiva dos tubos e peças especiais na base de assentamento, as partes laterais da vala serão preenchidas com material absolutamente isento de pedras, em camadas não superiores a 10 cm, até uma cota de 30 cm da geratriz superior do tubo. Na primeira camada, esse material será forçado a ocupar a parte inferior da tubulação, por meio da movimentação adequada de pás.

O adensamento deverá ser feito cuidadosamente com soquetes manuais, evitando-se choques com os tubos já assentados, de maneira que a estabilidade transversal da canalização fique perfeitamente garantida. Em seguida, o preenchimento continuará em camadas de 10 cm de espessura, com material ainda isento de pedras, até cerca de 30 cm de espessura, acima da geratriz superior a canalização. Em camadas será feito um adensamento manual somente nas partes laterais, fora da zona ocupada pelos tubos.

Na camada seguinte, além da compactação vigorosa nas laterais, será feita uma compactação cuidadosa da zona central da vala, a fim de garantir a perfeita estabilidade longitudinal da tubulação. O reaterro descrito nos itens anteriores, numa primeira fase, não será aplicado na região das juntas. Estas só serão cobertas após o cadastro das linhas e os ensaios hidrostáticos a serem efetuados, e com os mesmos cuidados apontados anteriormente. Após os ensaios de pressão e estanqueidade das canalizações deverá ser completado o aterro das valas.



O restante do aterro, até a superfície do terreno, será preenchido, sempre que possível, com dimensões superiores a 5 cm acima desta superfície, e com material adensado em camadas de 20 cm a 30 cm, até atingir densidade e compactação comparáveis à do terreno natural adjacente. Poderão ser exigidos pela fiscalização, adensamentos adicionais na parte final do aterro, a fim de proporcionar superfície mais uniforme e menos sujeita a futuras depressões.

3.13 ENSAIOS HIDROSTÁTICOS

Toda tubulação assentada deverá ser ensaiada hidrosticamente na presença da fiscalização. Serão considerados como razoáveis para este ensaio, extensões de canalizações superiores a 500 m. O ensaio deverá ser realizado com a vala parcialmente reaterrada, conforme descrito no item 09. Se não for possível a utilização de registros para o fechamento das extremidades da rede a ensaiar, recomenda-se a utilização de peças de extremidades de flanges e ponta, ou flange e bolsa e mais flange cego para essa finalidade.

O tampão da extremidade mais alta do trecho a ser ensaiado deverá ter um pequeno registro de gaveta colocado em sua parte superior, destinado a retirar o ar da tubulação. A água para o enchimento da tubulação deve ser introduzida pela extremidade mais baixa do trecho, empurrando lentamente o ar para a torneira de purga, instalada no tampão superior.

Depois do preenchimento do trecho e eliminação total do ar, a pressão interna da água será elevada até o valor da pressão de trabalho desse trecho, através de bomba, de frequência manual, para que os acréscimos de pressão sejam gradativos.

O controle das pressões de ensaio deverá ser feito através de manômetro, instalado nas proximidades da bomba. Durante a realização dos ensaios, os defeitos porventura existentes serão reparados e repetido o ensaio.

3.14 DISTRIBUIÇÃO DA AGUA PARA OS ASPERSORES

Será utilizado Rede de Distribuição em Tubo PVC Irriga PN 80 DN 50 1,97m.

3.14.1 CAIXA DE INSPEÇÃO

Caixa de ligação ou inspeção – alvenaria de ½ tijolo revestida. As caixas deverão obedecer às exigências e prescrições das NBR-9050. Especificações especiais poderão ser estabelecidas sempre que as condições dos projetos exigirem. Os lastros deverão ser executados com concreto simples, a alvenaria de tijolos de barro comum, a argamassa de revestimento da alvenaria e regularização do fundo, com hidrófugo. “A tampa de concreto armado, com puxador em barra redonda trefilada diâmetro 5/16” e reforço em chapa 16, galvanizada. Deverão obedecer as características dimensionais e demais recomendações existentes no projeto. A escavação manual em terra de qualquer natureza e apiloamento do fundo. Quando executada em terreno natural, observar o ressalto de 5 cm em relação ao terreno, quando executada em piso pavimentado, deve estar alinhado ao mesmo e receber o mesmo tipo de acabamento na tampa.



Um eventual desnível nunca poderá ser maior que 1,5cm. Os vão entre as paredes da caixa e a tampa não poderão ser superiores a 1,5 cm. O fundo em lastro de concreto simples: traço 1:4: 8 (cimento, areia e brita). O assentamento da alvenaria: argamassa traço 1:0,5:4,5 (cimento, cal e areia). A argamassa de revestimento da alvenaria e regularização do fundo: argamassa traço 1:3:0,05 (cimento, areia peneirada – granulometria até 3mm e hidrófugo). Quando utilizada para esgoto, as caixas devem ter canaleta direcional, que deve ser executada utilizando-se um tubo de PVC como molde e as laterais do fundo devem ter uma inclinação mínima de 5%, em caso de necessidade de outras entradas nas paredes laterais da caixa.

Quando utilizada para rede de águas pluviais, as caixas devem ter tubulação de entrada e saída distante do fundo no mínimo 10cm, antes de entrar em funcionamento, executar um ensaio de estanqueidade, saturando por no mínimo 24 horas após o preenchimento com água até a altura do tubo de entrada. Percorrida 12 horas, a variação não deve ser superior a 3% da altura útil.

“Quando utilizada para rede elétrica, as caixas devem ter, lastro de concreto com furo central, para escoamento de água; DN 2” lastro de brita, apiloado e nivelado, espessura de 20cm abaixo do lastro de concreto, os eletrodutos de entrada e saída instalados de 15 a 30cm abaixo da tampa, Em todos os casos, as paredes devem ser paralelas às linhas de construção principais e aprumadas. A tampa deve ser de concreto traço 1:3:4 cimento, areia e brita, armado e aço CA-50. A vedação da tampa de inspeção com argamassa de rejunte e areia. O serviço será medido por (m²) da área interna executada.

3.14.2 CA-05 Canaleta para águas pluviais (L=60cm)

As canaletas de concreto deverão obedecer às exigências e prescrições das NBR-09793 e NBR-09794. Especificações especiais poderão ser estabelecidas sempre que as condições dos projetos exigirem. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO canaletas quebradas, trincadas, fraturadas nas bordas e/ou que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

O solo de fundação das canaletas deverá ser devidamente regularizado e compactado, e receber o lastro especificado no projeto. As canaletas de águas pluviais serão executadas com declividade absolutamente uniforme, e nunca inferior a 0,5%, e com dimensões suficientes para garantir rápido escoamento às águas de chuva, normais e previsíveis, sem transbordamento. O rejuntamento das canaletas deverá ser feito com argamassa de cimento e areia 1:3. Os serviços serão pagos pôr metro linear (m) de canaleta assentada.

4.0 GRAMADO

Após a conclusão dos serviços de drenagem e Irrigação será plantada a grama tipo esmeralda em placas.

4.1 TOP SOIL

I - Areia:

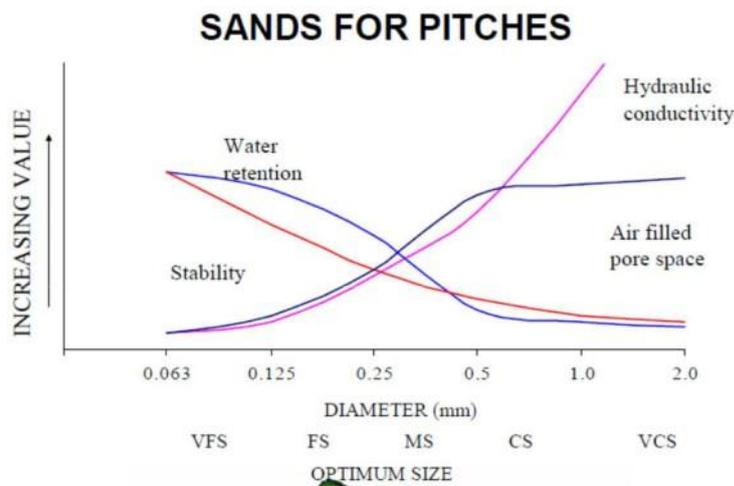


A textura deve ser no mínimo com 60% de areia média, ou seja, entre 0,25 e 0,5 mm, e não tenha mais de 10% de silte, argila e areia fina na sua composição, além de se livre de impurezas (pedras, lixo, entulhos, etc) e de qualquer resíduo químico ou industrial. A procedência da areia é da jazida BARROSO, localizada no rio Paraopeba no município de Esmeraldas, entre outros, sendo que a uniformidade e isenção de ervas daninha é um fator de suma importância na escolha deste material.

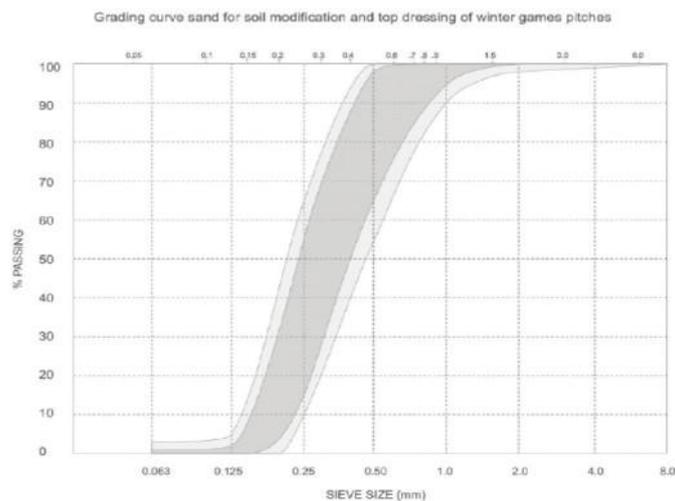
Especificações técnicas da areia e britas a serem usadas na drenagem: Dreno das valas

- Brita 1 - tamanho médio - 1 a 2,5 cm
 - Brita 0 - Tamanho médio - 65% entre 6 a 9 mm
- Areia do TOPSOIL

- Areia media de acordo com os gráficos abaixo:



Critério de seleção de areia para campos de futebol (Baker, 2006)



Curva de seleção para seleção de areia



II. Matéria orgânica

Alguns fatores são de extrema importância na escolha da matéria orgânica como:

- Teor de matéria orgânica
- Ph
- Teor de nutrientes
- Homogeneidade
- Isenção de ervas daninha
- Isenção de minhocas

O material mais indicado são os condicionadores de solo a base de turfa, devido a atender as características citadas acima. A areia deverá ser adicionada até o nível final dado pelas estacas, para depois ser espalhado o condicionador de solo sobre a areia e incorporado pelos menos até 15 cm de profundidade. Um dia antes do plantio deverá ser adicionado sobre o topsoil, corretivo de solo, fertilizante pré-plantio para auxiliar o enraizamento da grama.

Obs.:

Para a adição do topsoil, toda a área a ser preenchida deve ser estaqueada com marcação nas estacas do nível final. Estas estacas devem estar distanciadas 10 metros uma das outras.

III. Compactação

Após a adição do topsoil deverá ser feita a compactação do material com rolo compactador liso com peso em torno de 1500 a 2000 kg, para evitar compactação excessiva.

IV. Nivelamento

Tanto os caimentos como os nivelamentos finais devem ser feitos com aparelhos de precisão através de topografia, para manter os níveis e caimentos projetados. Este nivelamento de acabamento deverá ser feito com equipamentos a laser, seguindo os níveis locados pela topografia.

Será composto por uma camada de 30 cm de areia lavada média, de granulometria e composição indicada pelos ensaios anexados a este memorial. Com a incorporação de 2,5 % de composto orgânico industrializado e adubos químicos (ver com Paulo), que se constituirão a base do TOP SOIL que receberá o gramado.

A areia será nivelada utilizando motoniveladora e equipamento a laser garantindo a superfície totalmente nivelada e garantindo a declividade de 0,5 % do projeto. As camadas serão adensadas e colmatadas e compactada com rolo de 1 tonelada .

V. Forma de plantio

O plantio será feito através de spriggs. A principal vantagem deste método de plantio, é a garantia total de não levar para o solo de plantio (TOPSOIL), qualquer



resíduo de solo argiloso que possa no futuro formar uma camada impermeável, podendo comprometer todo processo de drenagem executado na construção.

É bom frisar que a grama em tapete (salvo tapete lavado) sempre carrega uma pequena camada de solo argiloso vindo das fazendas onde são produzidas. Além deste fator, o plantio em spriggs mantém o nivelamento final intacto. O prazo inicial proposta pela FIFA, se mostrou muito dilatado para a maioria dos estádios (+/- 9 meses). O que ficou definido é que para plantio em spriggs teríamos 60 dias para construção e 120 dias para Grow in. Em obras com prazo muito apertado seria usado como plano B o uso do Maxirol com solo lavado (washed sod), o que diminui o prazo de grow in.

VI. Overseeding

Aplicação de sementes de inverno sobre a grama Bermuda é recomendada para suportar a baixa luminosidade devido às coberturas e as temperaturas mais baixas do ano. Esse processo ajuda a proteger a grama original durante o inverno além do fator estético, mantendo o campo com a aparência verde e melhorando sua resistência ao pisoteio nestas épocas do ano.

O gramado será implantado por mudas ou “spriggs” da grama tipo “BERMUDA CELEBRATION”, com a Certificação de Pureza Genética registrada no Ministério da Agricultura. O gramado terá o acompanhamento e a Responsabilidade Técnica do Eng^o Agrônomo Paulo Antonio Azeredo Neto.

VII. MANUTENÇÃO PÓS PLANTIO

Manteremos uma equipe para acompanhar o desenvolvimento e crescimento da grama, controlar irrigação, adubação, controle fitossanitário (pragas e doenças) e replantes de “plugs” de grama, realizar cortes periódicos e Top Dress, de acordo com o Plano de Fertilização no período de OUTUBRO/2010 até MARÇO/2011.

VIII. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Colocaremos as traves e redes, bem como a pintura de marcação do campo delimitando com precisão (Topografia) as dimensões padronizadas pela FIFA.

IX. PROJETOS E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Todos os projetos serão entregues como as devidas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs) de todos os profissionais responsáveis devidamente registrados pelo CREA.

1) Início da Drenagem Pluvial até no máximo 10 /09/2011.



2) Aplicar o “ OVERSEEDING” com grama de inverno RYE GRASS para melhor resistência ao pisoteio e a baixa luminosidade no período de Outono e Inverno.

3) Que os “Eventos” que possam vir a serem realizados sejam respeitados todos os quesitos de proteção ao gramado.

5.0 POÇO TUBULAR

As características construtivas a seguir descritas correspondem ao projeto básico de perfuração do poço definido com base nos conhecimentos hidrogeológicos existentes, sendo os quantitativos estabelecidos susceptíveis de ajustes para mais ou para menos, tanto no que se refere às profundidades de perfuração, como aos intervalos de instalação dos revestimentos, filtros, pré-filtro e cimentações, em função do comportamento estrutural e da litologia das formações geológicas a serem atravessadas.

Ante poço – poderá ser perfurado através do método mais conveniente a contratada, desde que previamente aprovado pela fiscalização , atendendo as especificações de diâmetro (08), de profundidade (18m), de revestimento (6”ID) e consequente cimentação;

Câmara de bombeamento – perfurado em diâmetro de 8 1, pelo método rotativo com circulação de fluido, atravessando toda sequência litológica da formação e adentrando na porção superior do aquífero, em torno de 200 m. Será revestido com tubo AÇO (até 18m) , com diâmetro Nominal de 6” e todo o espaço anelar cimentado;

Seção produtora – perfurada em 6” pelo método rotativo com circulação de fluido a base de polímeros, será revestida através da instalação de linha, composto por, aproximadamente 18 m de filtros de 6 polegadas. A seção produtora, perfurada com fluido de baixo teor de sólidos, receberá pré-filtro, esperando-se assim considerável redução de perdas de cargas e otimização da eficiência do poço.

Perfilagem geofísica - os perfis serão corridos somente após conclusão da etapa de perfuração até alcançar 200 metros.

5.1 Filtração e reboco:

Para evitar o influxo da fase líquida do fluido para a formação e rebocos com espessuras espessas, inconsistentes, plásticas e não uniformes, em frente às paredes do poço, em virtude do diferencial de pressão poço-formação, pretende-se trabalhar com um fluido de baixo teor de sólidos, que apresente partículas sólidas com dimensões (CMC e SPERSENE) adequadas, a obstrução rápida dos poros da rocha exposta e que somente a fase líquida do fluido (filtrado), invada a formação.

Deseja-se trabalhar com filtrado abaixo de 10 cm³.



Os testes de rotina destes parâmetros seguirão o modelo API para baixa temperatura (ambiente) e baixa pressão (100 psi).

5.2 Teor de sólidos:

Essa propriedade será mantida com o seu teor o mais baixo possível, (<5%), em volume, porque o seu aumento provoca o aumento de várias outras propriedades, como: densidade, viscosidade e forças géis. Provoca também, vários problemas tais como: desgaste dos equipamentos de circulação, fraturamento da formação em virtude de elevadas pressões de bombeio e/ou hidrostática, prisão por diferencial de pressão e alta taxa de penetração.

Para prevenir o aumento do teor de sólidos do fluido ele deverá ser inibido fisicamente com POLYSAFE 2000 ou CMC 600 e SPERSENE, evitando assim, a dispersão dos sólidos perfurados. Como medida corretiva será usado um tanque de decantação de aproximadamente 9m³ e um desareiator contendo dois hidrociclones (4 pol.) de diâmetro. Este equipamento terá sua vazão reajustada para as condições de bombeio e servirá também para preparação do fluido.

5.3 Concentração hidrogeniônica (pH):

O pH destes dois sistemas de fluidos serão mantidos na faixa de 8 – 9,0 e 8,0 – 8,5, respectivamente, o qual será controlado com hidróxido de sódio (soda caustica) e terá as seguintes funções: reduzir a taxa de corrosão dos equipamentos, evitar a dispersão das argilas e aumentar a eficiência dos produtos utilizados no fluido.

5.4 Da cimentação do poço:

As cimentações dos intervalos referidos no item 4.3.1.1., serão realizadas com a utilização de água potável e cimento Portland normal, salvo à juízo da Contratante e/ou prévia proposta da Contratada, se considere necessário empregar algum tipo de aditivo ou cimento especial. Especial atenção deve ser dada ao isolamento do aquífero, visando evitar a infiltrações de águas de outras formações mais superficiais, que possam mascarar a correta medição de seus níveis piezométricos e comprometer a qualidade da água, bem como proceder a sua proteção sanitária.

Na cimentação do anelar 16" x 6" a contratada poderá introduzir a pasta de cimento mediante injeção por gravidade ou com o auxílio de bomba apropriada, através de tubulação de 1 ½" a partir da profundidade de 20 metros. Na cimentação do anelar 12.1/4" x 6" a pasta será bombeada através do espaço entre a parede interna do poço e a parede do revestimento mediante tubulação de 1 ½" para cimentar o intervalo de 150 m até 20 m.

Em todos os casos a contratada só poderá executar a operação de cimentação após a aprovação, pela fiscalização da Codevasf, do programa de cimentação no qual esteja detalhado: quantidade e qualidade dos insumos, densidade da pasta,



método de injeção e de cura e demais procedimentos relativos a preparação, injeção e retomada dos trabalhos seguintes a etapa realizada.

Limpeza e Desenvolvimento:

A limpeza será realizada com compressor de ar, posicionando-se a base do tubo de descarga a 2 (dois) metros do fundo do poço. O bombeamento será contínuo até a completa remoção dos resíduos da lama de perfuração. O prazo máximo para início destes serviços depois de concluído o poço é de 48 (quarenta e oito horas). Assim, o compressor de ar e seus respectivos acessórios deverão estar posicionados no canteiro de obras por ocasião das operações de completação.

O desenvolvimento será realizado também com compressor de ar pelo método de fluxo e refluxo, a princípio mediante bombeamento intermitente por períodos de 30 minutos, alternados com paralisações de 10 minutos. O desenvolvimento será considerado concluído quando se verificar estabilização da vazão específica e a água se apresentarem isenta de areia. Deverão ser anotados, a cada ciclo de bombeamento, os valores do Nível Estático (NE), do Nível Dinâmico (ND) e da Vazão (Q).

Nas operações de desenvolvimento, as tubulações de descarga de água e de injeção de ar, além da profundidade do injetor serão previamente dimensionadas para obtenção das vazões máximas possíveis. O desenvolvimento será efetuado ao longo de toda a seção filtrante, de baixo para cima, através da subida progressiva da tubulação de descarga. Os dados operacionais referentes ao desenvolvimento deverão ser sistematicamente anotados no Livro de Ocorrências (Diário de Obras).

5.5 Verticalidade e Alinhamento:

Os critérios de verticalidade e alinhamento deverão ser observados com todo rigor. A não observação das normas estabelecidas para poços profundos acarretará a impugnação da obra por parte da Codevasf, que a considerará inadequada para os fins aos quais se destina. Em todo caso, deverá ser possível a descida de um gabarito de no mínimo 6 metros de comprimento com um diâmetro externo 5 mm menor do que o diâmetro interno do revestimento do poço, que deverá descer livremente até o final do poço.

5.6 Teste de Bombeamento:

A capacidade produtiva dos poços será testada através de ensaios de bombeamento com bomba submersa, devendo a energia necessária ser fornecida por grupo gerador, a cargo da Empreiteira, capaz de acionar a referida bomba com as seguintes características básicas:

Vazão = 10 m³/ h

Altura Manométrica Total (AMT) = 130 MCA



5.7 Os testes serão de dois tipos:

De produção, do tipo *múltiplos estágios*, para determinação da equação característica de funcionamento hidráulico do poço;

De aquífero, para determinação dos parâmetros hidráulicos do manancial subterrâneo (transmissividade, condutividade hidráulica e coeficiente de armazenamento).

Os testes de bombeamento deverão ser iniciados imediatamente após a conclusão dos serviços de limpeza e desenvolvimento, devendo nesta ocasião estar no canteiro de obras, o grupo gerador, a bomba submersa e os demais acessórios necessários a realização dos ensaios.

A fiscalização somente emitirá boletins de medição referentes aos serviços de completação do poço, após realização e conclusão dos testes de bombeamento programados.

Inicialmente será executado o teste de produção de múltiplos estágios, com seis vazões crescentes.

Vazões Indicadas.

$$Q_1 = 2,0 \text{ m}^3/\text{h}$$

$$Q_2 = 4,0 \text{ m}^3/\text{h}$$

$$Q_3 = 5,0 \text{ m}^3/\text{h}$$

$$Q_4 = 6,0 \text{ m}^3/\text{h}$$

$$Q_5 = 8,0 \text{ m}^3/\text{h}$$

$$Q_6 = 10,0 \text{ m}^3/\text{h}$$

Tempos.

Os seis primeiros estágios referentes ao teste de produção, terão duração de 01 hora cada um, aguardando-se, após cada estágio, a total recuperação do nível d'água para iniciar o estágio seguinte.

O teste de aquífero terá uma duração de 48 horas de bombeamento contínuo, tendo vazão estimada em 10 m³/h, devendo ser iniciado somente após a completa recuperação do nível d'água do último estágio do teste de produção.

As medições complementares de recuperação deverão começar logo no momento seguinte ao termino do bombeamento contínuo.

Intervalos de Medição dos Rebaixamentos.

00-10 minutos: intervalo de 1 minuto;

10-20 minutos: intervalos de 2 minutos;

20-40 minutos: intervalos de 5 minutos;

40-100 minutos: intervalos de 10 minutos;

100-200 minutos: intervalos de 20 minutos;

200-400 minutos: intervalos de 30 minutos;

400-1000 minutos: intervalos de 60 minutos;



1000 - 2000 minutos: intervalos de 120 minutos;
2000 - 2880 minutos: intervalos de 180 minutos.

Medições das Vazões.

As vazões serão aferidas através de medidor de orifício circular, com os diâmetros do tubo de descarga e da placa dimensionados de acordo com a vazão de cada estágio, atendendo as especificações relativas à precisão do método.

A Contratada deverá providenciar com antecedência os tubos de descarga e as placas de orifícios devidamente calibradas, para as vazões anteriormente especificadas.

As alturas do nível d'água no tubo piezométrico do medidor deverão ser previamente calculadas e marcadas na prancha vertical de fixação do referido tubo.

No início de cada etapa de bombeamento, o registro deverá ser regulado para obtenção imediata de uma vazão próxima da estabelecida previamente.

No transcorrer de cada estágio as vazões deverão ser mantidas constantes, mediante pequenos ajustes no registro, caso ocorram oscilações do nível da água no tubo piezométrico em relação às alturas pré-fixadas.

5.8 ANÁLISE DA ÁGUA:

A contratada deverá apresentar a análise Física - Química (potabilidade) completa de cada poço individualizado, pelo ITEP, EMBRAPA, COMPEA ou outra entidade de reconhecida idoneidade.

6.0 INSTALAÇÃO DO POÇO:

Para vazões acima de 1.500 l/h e/ou a critério da fiscalização, será dimensionado conjunto eletrobomba de acordo com a profundidade do poço, vazão, níveis estático e dinâmico, distância e diferença de nível da caixa d'água, para instalação de conjunto eletrobomba submersa acionado a energia elétrica.

Só será promovida a instalação de conjunto eletrobomba quando houver disponibilidade de energia elétrica a menos de 250 m do local onde o poço estiver sendo instalado. O dimensionamento do conjunto eletrobomba proposto será de 6 CV de potência o motor e deverá ser preferencialmente Trifásica), devido às características da rede elétrica existente na localidade. A tubulação de sucção deverá ser em tubo galvanizados 1 ½".

Quando for necessária a montagem do ramal de energia elétrica em baixa tensão, monofásica, este deverá ser feito pela Prefeitura. O reservatório metálico de 100 m³ deverá ser abastecido durante a noite com energia subsidiada pela concessionária, dando assim condições aos agricultores de utilizar água a menor custo durante o dia.



O reservatório será assentado sobre um bloco de concreto armado nas dimensões de 3x3x2m Laje, tubo de proteção e segurança da boca do poço.

Em torno do tubo de revestimento do poço deverá ser construída uma laje de concreto (traço 1:2:3), com formato quadrangular de 1.0m de lado, espessura de 0,15m com uma declividade de 2% em relação ao centro do poço para as bordas, oferecendo um ressalto periférico de 0.05m, sobre a superfície do terreno.

O tubo de revestimento deverá ficar saliente, no mínimo, 0.50m sobre a superfície da laje. A “boca” do poço em tubo de 6” deve possuir uma tampa, também em aço, para ancorar a unidade de bombeamento e respectivos acessórios.
fique sempre linda e sem as sementes amostra.



Marcio Antonio Messias da Silva
CREA 26291-D



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Eduardo Barreto nº 125 – Centro.
Cafarnaum/BA.

VALOR GLOBAL R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital n.º 001/2019 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **prestar serviços de implantação do gramado no Estádio Municipal de Futebol de Cafarnaum Bahia, conforme Contrato de Repasse nº 878044/2018/ME/CAIXA, celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, Representado Pela Caixa Econômica Federal e o Município de Cafarnaum Bahia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Esporte e Grandes Eventos Esportivos**, conforme Projeto Básico, cronograma, memorial e planilhas fornecidas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, no valor global de R\$ _____ (VALOR GLOBAL, EM NUMEROS E POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com as planilhas de preços em anexo, as quais fazem parte integrantes e indissociável da presente proposta de preços.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias corridos desde a data fixada para abertura das propostas ___/___/2019, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer prazo antes da expiração desse prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1,
alínea "e"**

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE IMPOSSIBILITE sua habilitação na presente licitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Cafarnaum (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 001/2019 foi elaborada de maneira independente (empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 001/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Cafarnaum antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, ____ de ____ de ____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

(INSERIR ESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário(s) sócio(s)....., da
empresa com sede a
....., na cidade de
....., Estado de
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VII - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação do gramado no Estádio Municipal de Futebol de Cafarnaum Bahia, conforme Contrato de Repasse nº 878044/2018/ME/CAIXA, celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, Representado Pela Caixa Econômica Federal e o Município de Cafarnaum Bahia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO; PLE – PLANILHAS DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS; ORSE; MEMÓRIA DE CÁLCULO; QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1; COMPOSIÇÕES; OFÍCIO COELBA; JUSTIFICATIVA DA PROFUNDIDADE DO POÇO; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ESTADIO EM CAFARNAUM; MAPAS DA OBRA e ART; ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS); ANEXO III – TERMO DE PROPOSTA; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (SUBITEM 5.2.2.1, alínea “e”); ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO VII – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL e ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Dados para correspondência

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE COMERCIAL/CELULAR:

CNPJ:

E-mail:

Confirmo as informações constantes desta Guia e DECLARO ter recebido o EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pela licitante:

Local _____ de _____ de 2019.

Assinatura



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAFARNAUM BAHIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 878044/2018/ME/CAIXA, CELEBRADO PELA UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS. - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º: 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum Bahia, neste ato representado(a) por sua Prefeita Municipal a Senhora Sueli Fernandes de Souza Novais, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA e CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: inscrito(a) no CNPJ sob o n.º:....., sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 618/2019**, e em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei 9.433/2005**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇO n.º 001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de implantação do gramado no Estádio Municipal de Futebol de Cafarnaum Bahia, conforme Contrato de Repasse nº 878044/2018/ME/CAIXA, celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, Representado Pela Caixa Econômica Federal e o Município de Cafarnaum Bahia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

1.1 As obras/serviços/fornecimentos se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas (**ANEXO II**) e quantificados nas Planilhas de Orçamentária de Obras/Serviços/Fornecimentos – (**ANEXO I**) do edital.

1.3 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, foram licitados na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” segundo disposições do art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, art. 22, inciso I, c/c o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, sob regime de empreitada por preço unitário.

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

As obras/serviços/fornecimentos objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 e seus anexos;
- b) Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- c) Proposta da contratada, e sua documentação, datada de ___/___/2019;
- d) Demais documentos contidos no Processo Administrativo n.º 618/2019.

2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos subitens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1 O prazo máximo de vigência do contrato a ser firmado será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de execução será de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de Serviços, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

4. Cláusula Quarta - VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

4.1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93.

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo contratante não poderá ser ultrapassado pela contratada, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto no subitem anterior impedirá a contratada de participar de novas licitações ou assinar contratos com o contratante, pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da verificação do evento.

4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos necessários a sua execução, transporte até o local da obra/serviço/fornecimento, carga e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços/fornecimentos objeto deste contrato. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas no valor global do contrato.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS

As despesas com a execução das obras/serviços/fornecimentos são oriundas do Contrato de Repasse nº 878044/2018/ME/CAIXA, celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, Representado Pela Caixa Econômica Federal e a contrapartida do Município correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 1059 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESTÁDIO MUNICIPAL

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 24 - Transferências de Convênios – Outros.

6. Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, as obras/serviços/fornecimentos eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

6.1. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pelo Município de Cafarnaum Bahia.

7. As obras/serviços/fornecimentos extras contratuais não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pelo Município de Cafarnaum ou por preposto por ela designado.

8. Cláusula Sétima - REAJUSTAMENTO

7.1. Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

7.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos das obras/serviços/fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contratante formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

9.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais:

- a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão realizados medição e pagamento de **50% do valor** proposto para o item na primeira medição. Os **50% (cinquenta por cento)** restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.

8.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de obras/serviços/fornecimentos executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item.

%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)

8.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

8.5. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Contratante, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

8.6. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste contrato e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras/serviços/fornecimentos objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

8.7. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra/serviço/fornecimento objeto da presente licitação.

a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.7.1. As certidões de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com o FGTS; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, deverão estar com prazo de validade em vigor. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando a obra/serviço/fornecimento for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da contratante, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

8.7.2. O contratante fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.

8.7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.

8.8. A Fatura/Nota Fiscal deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços/fornecimentos faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

8.9. O contratante considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços/fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

8.10. As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

8.10.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, e, que cubram a execução das obras/serviços/fornecimentos.

8.10.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.11. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à contratante dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Contratante dos prazos estabelecidos.

8.12. Não constituem motivos de pagamento pela contratante obras/serviços/fornecimentos em excesso, desnecessários à execução das obras/serviços/fornecimentos e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra/serviço/fornecimento algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.

8.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.1 acima, caso em que a Contratante efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:
i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
d = Número de dias em atraso no mês "m";
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

8.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

8.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9. Cláusula Nona - CAUÇÃO

9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser apresentada no momento de assinatura do contrato, em espécie, em **Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.2. Quando se tratar de **caução em títulos da dívida pública** estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato ou até o adimplemento da sanção aplicada.

9.3. A **caução em fiança bancária ou seguro garantia** deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

9.4. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até **90(noventa) dias** após o recebimento provisório do objeto contratado.

9.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos contratados.

9.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela contratante, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.

9.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

9.8. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.

9.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Contratante.

9.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).**

9.11. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.12. A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

10. Cláusula Dez - MULTA

10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de **0,1 % (um décimo por cento) ao dia**, sobre o valor global do contrato, até o limite de **20% (vinte por cento) do prazo contratual**, o que dará ensejo a sua rescisão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

10.1.1. O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 10.1 acima.

10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela contratante, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no **prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à contratante o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data da comunicação.

10.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela contratante, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

10.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

10.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

10.3.3. A contratada terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à contratante.

10.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

10.3.4.1. Em caso de relevação da multa, a Contratante se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Comissão de Licitação para julgamento do recurso.

10.3.6. Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá mais recurso.

10.3.6.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, nos termos do subitem 10.3.

10.3.6.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da Contratante o valor total da multa, nos termos do subitem 10.3.

11. Cláusula Onze - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.1. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada pela Contratante, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.2. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à **Autoridade Superior**, responsável pela execução do contrato.

11.5. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

11.6. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à **Autoridade Superior**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

11.8. Fica assegurado aos técnicos da Contratante o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

12. Cláusula Doze - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A licitante vencedora deverá apresentar à Contratante antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) "Lay-out" do Canteiro de Obras/Serviços e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras/serviços;
- b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da Contratante;
- c) Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

12.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, na sede da contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12.3 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010.

12.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a contratante. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente.

12.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços/fornecimentos.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Contratante e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação.

12.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local das obras/serviços/fornecimentos.

12.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos no prazo contratual.

12.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Contratante, bem como todo o material necessário à execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto do contrato.

12.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras/serviços/fornecimentos.

12.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras/serviços/fornecimentos deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra/serviço/fornecimento para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

12.12 A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviço/fornecimento, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

12.13 Responsabilizar-se, desde o início das obras/serviços/fornecimento até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

12.14 No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

12.15 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços/fornecimentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12.15.1. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Contratante.

12.16 Durante a execução das obras/serviços/fornecimentos caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pela Contratante e em local por ela indicado, cujo modelo será definido pelo Engenheiro de Fiscalização do Município de Cafarnaum Bahia;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras/serviços/fornecimentos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços/fornecimentos; e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

12.17 Na execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

c) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

d) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras/serviços/fornecimentos, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

12.18 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12.19. Manter durante a vigência e execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

12.20. A contratada deverá possuir, ou caso ainda não possua, deverá instalar, escritório no Município de Cafarnaum/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

12.20.1. O escritório deve possuir capacidade operacional para realizar todos os procedimentos de admissão, demissão, pagamento e os demais procedimentos necessários para o adequado cumprimento do contrato.

13 Cláusula Treze – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, o atraso injustificado na execução do contrato, a **inexecução total ou parcial do contrato**, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.1 é de competência da Autoridade Superior, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias da abertura de vista**, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

14 Cláusula Quatorze - ADITAMENTO CONTRATUAL

14.1 A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública.

15 Cláusula Quinze - DANO MATERIAL OU PESSOAL

15.1 A contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução das obras/serviços/fornecimentos contratados causados a contratante ou a terceiros.

15.2. Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

15.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

16 Cláusula Dezesseis – RESCISÃO

16.1 O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela Contratante, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada Lei.

17 Cláusula Dezessete - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1 Concluídos as obras/serviços/fornecimentos, a contratada solicitará à Contratante, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** da data da solicitação.

17.2 A Contratante terá até **90 (noventa) dias** para, através de comissão, verificar a adequação das obras/serviços/fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

17.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras/serviços/fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços/Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

17.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Contratante sobre todas as obras/serviços/fornecimentos executados.

17.5 A última fatura de obras/serviços/fornecimentos somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.6 Os resultados das obras/serviços/fornecimentos, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

obras/serviços/fornecimentos, serão de propriedade da Contratante, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

18 Cláusula Dezoito – PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

19 Cláusula Dezenove – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em **02 (duas) vias de igual teor** e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Cafarnaum Bahia, ___ de _____ de 2019.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: